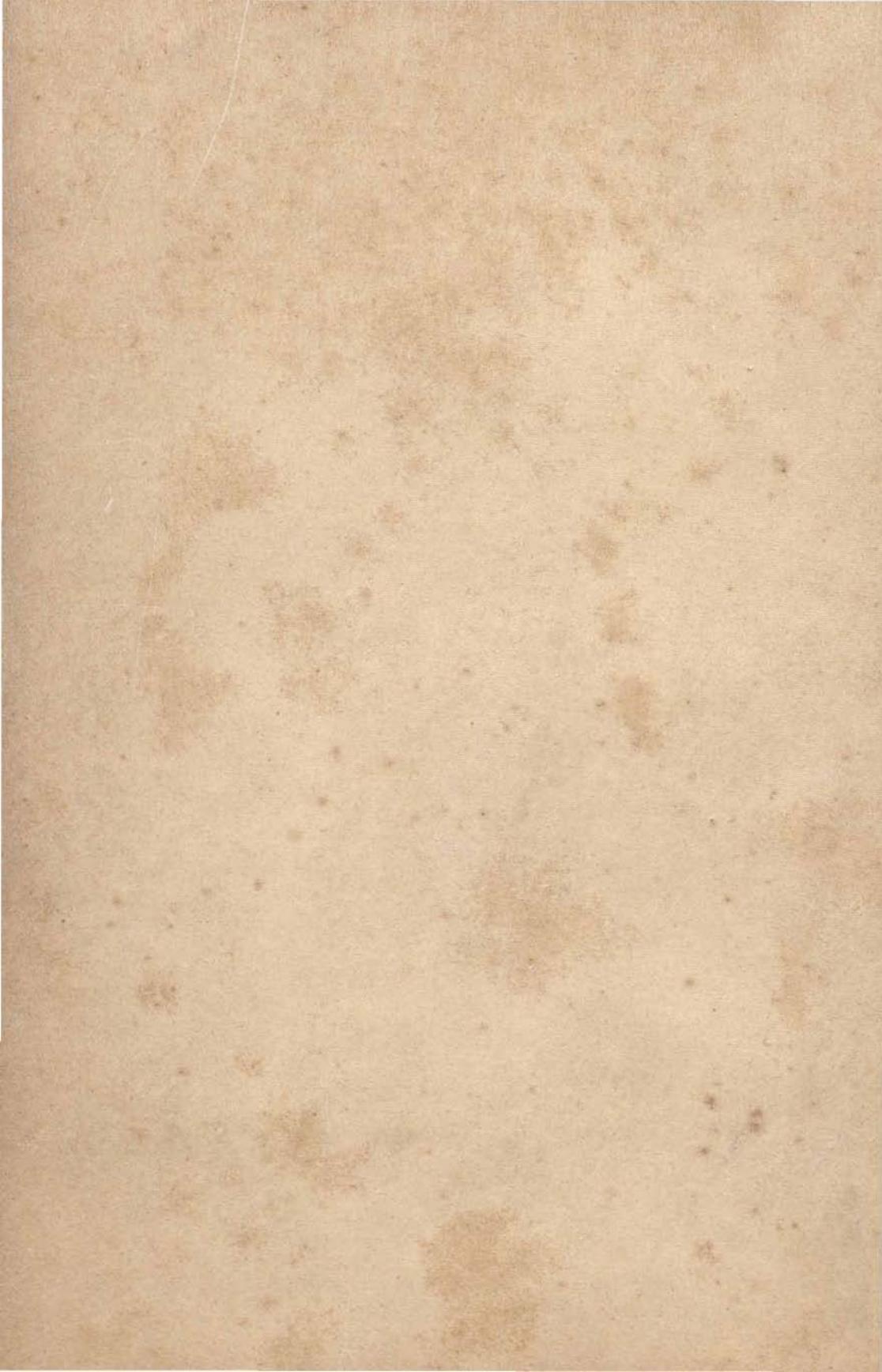


O BISPO DO PARÁ

E

A MISSÃO A ROMA

cat.



O BISPO DO PARÁ

u

E

A MISSÃO A ROMA

PELO

BARÃO DO PENEDO

... sed summa sequar fastigia rerum.



LISBOA

IMPRENSA NACIONAL

1887

✓
261.70981
M 141p
b
1887
261.70981
398

BIBLIOTECA DO SENADO FEDERAL

Este volume acha-se registrado

sob número 1577

do ano de 1946

O BISPO DO PARÁ E A MISSÃO A ROMA

Sahio finalmente á luz no Maranhão o livro do Rev. Bispo do Pará, desde ha muito annuciado com certo misterio entre os seos amigos, como refutação completa da *Missão Especial a Roma em 1873*, que publiquei em Londres em 1882. Ao fazer essa publicação apressei-me em dirigir ao Rev. Bispo a seguinte carta, que devia ter chegado ao seo destino.

«Londres 9 de Abril de 1882. Ex.^{mo} e R.^{mo} Snr. D. Antonio de Macedo Costa.

«Tenho a honra de offerecer a V. Ex.^a R.^{ma} um exemplar da narrativa de minha missão a Roma em 1873, que acabo de publicar. Pondo-a por este meio na presença de V. Ex.^a R.^{ma}, julgo cumprir um dever para com um Alto Dignitario da Igreja, a quem tributo o mais profundo respeito. Confiado na benevola amizade com que V. Ex.^a R.^{ma} sempre me honrou, ousou esperar que acolherá a expressão deste sentimento com os protestos de perfeita estima e subida consideração com que tenho a honra de ser de V. Ex.^a R.^{ma}, Amigo muito venerador e humilde Servo — Barão do Penedo.»

Esta prova de cortezia e deferencia era sem duvida condizente com o fundo e a forma da minha publicação. A calma na exposição dos factos, o respeito ás pessoas que ali figuram, mereceram a benigna apreciação da imprensa desapaixionada, e o juizo favoravel das mais competentes autoridades até na alta jerarchia do Rev. Prelado. Disto, sem faltar á modestia, tenho em meo poder lisongeiros documentos.

Outro tanto não tive a pretensão de esperar do digno Prelado, ao publicar o seo volumoso livro em resposta ao meo *folheto*. Nenhum signal de attenção extreme de hostilidade poderia quadrar com o espirito aggressivo que resumbra em toda a sua obra; nem com as invectivas directas, ou sazoadas de expressões agridoceas, que n'ella abundam, com variantes de motejo e sarcasmo, talvez para interessar a curiosidade dos profanos na aridez das questões ecclesiasticas.

He portanto natural que o preconisado livro me chegasse ás mãos sem eu saber a quem deva agradecer o obsequio da remessa.

Na *Introducção*, digno portico do monumento erigido á sua gloriosa campanha contra as leis do Imperio, exclama o illustre Prelado:—«Não, a sentença do Supremo Tribunal não feriu dous Bispos; feriu o Pontificado, feriu a disciplina do Catholicismo, feriu a consciencia e a fé!

«Mas emfim tudo isso tinha passado, como passam as scenas lugubres, como se desvanecem os maus sonhos. A amnistia apagára com sua esponja as rigorosas sentenças, as cancellára, as annullára em todos os seus effeitos, e estendeu o veu do esquecimento sobre tão tristes e lastimosos successos.

Os animos se reserenavam dos ardores da luta, e volviam a melhores sentimentos. A parte da opinião que mais se desvairára já começava a fazer justiça ao character eminente do Bispo D. Vital, e nos restituia seo respeito e estima¹.»

Já resignado ao seo auto-martyrologio por haver recobrado o respeito e estima dos que mais se desvairaram na luta episcopal, acrescenta o digno Prelado:—«Nesta conjunctura é que o illustre Snr. Barão do Penedo, nosso ministro em Londres, entendeu arrojarse de novo á face do Episcopado accusações odiosas que ninguem mais lhe fazia, nem direito tinha de fazer depois da amnistia.

«Em um folheto que intitoulou — *Missão Especial a Roma em 1873* — folheto cuja publicação não foi auctorizada pelo Governo, como este, interpellado a tal respeito, o declarou em pleno parlamento, labuta o nobre Barão *totis viribus* em demonstrar que sua diplomacia ganhou sobre os conselhos do Vaticano o mais assignalado triumpho².»

A accusação de imprudencia e desacato á sabedoria e clemencia da Corôa exige uma resposta immediata.

Não foi para perturbar essa beatitude em que já se achava o illustre Prelado depois da amnistia; nem para menoscabar o Episcopado Brasileiro com *accusações odiosas*, que publiquei a minha *Missão a Roma*. O Decreto que concedeo a amnistia só mandou pôr em perpetuo silencio os processos instaurados por motivos do conflictio episcopal³. Nem mais podia fazer a Munificencia Imperial.

¹ *Introducção*, pag. xiii.

² *Ibid.*, pag. xiii.

³ Decreto n.º 5993 de 17 de Setembro de 1875.

Nenhum poder na terra tem autoridade de impôr silencio á narração de factos que pertencem á historia.

A conjunctura longe de ser inopportuna para essa publicação, foi, ao contrario, a mais favoravel por já se *acharem reserenados os animos dos ardores da lucta*, como bem diz o digno Prelado quando entendeu fazer-me a increpação de imprudente.

Eu poderia haver feito essa publicação logo depois de terminada a Missão; e o nobre Visconde de Caravellas, então Ministro dos Negocios Estrangeiros, no mesmo ardor da luta Ecclesiastica, solemnemente prometteo na Camara dos Deputados (sessão de 2 de Junho de 1874) publicar em sua integra toda a minha correspondencia.

No tocante aos meios diplomaticos que empreguei para levar a effeito a incumbencia do Governo Imperial, uma vez apreciados em hostilidade a mim, cumpria-me explical-os. Era meo direito e meo dever, e se no decurso e desenvolvimento desses factos tive de ajuizar dos successos coincidentes, esses successos formam um episodio que, como disse eu então, «pertence á historia, e esta não reconhece a prescripção¹». Neste particular folgo de ver-me de accordo com o illustre Prelado, quando no final da sua *Introduccção* se julga — *na necessidade de restabelecer este importante episodio da nossa historia Nacional*.

Eu podia, repito, publicar desde logo a minha Missão, mas não o fiz de proposito esperando do tempo o beneficio que elle costuma trazer á restauração da verdade; e só sete annos

¹ *Missão Especial*, pag. 106.

depois de terminada a questão dos Bispos, procurei dar publicidade aos factos que são chamados *accusações odiosas ao nosso Episcopado*.

Para esse fim pedi licença ao Governo Imperial, e fil-o pelo espirito de disciplina a que não devia faltar um velho diplomata, hoje o decano da carreira a que pertence, e que durante mais de trinta annos, nas circumstancias as mais arduas do serviço, teve a fortuna de merecer sempre do seo Governo o testemunho da prudencia e discrição, que hoje lhe recusa o illustre Bispo do Pará.

Se eu quizesse reconvir, ali estão no grosso volume que tenho presente *accusações odiosas*, e ataques pessoaes, que me lançou em rosto o illustre impugnador da minha *Missão a Roma*.

Ninguem poderá mostrar nessa minha publicação o ponto em que eu o houvesse offendido, ou faltado ás attenções que lhe são devidas. Elle mesmo confessa que pareço querer poupal-o o mais possivel, tocando muito de raro em seo nome ¹.

Não seguirei, porem, o exemplo do venerando Apostolo de Jesus Christo, cujas doutrinas santas deviam tel-o inhibido de atirar-se tão iroso á Imprensa para lutar nessa arena, corpo a corpo, com um offensor imaginario, só porque este usou de um direito de que elle tão amplamente abusa.

Engana-se completamente o Rev. Prelado, assegurando « não ter sido a minha publicação auctorisada pelo Governo, como este, interpellado a tal respeito, o declarou em pleno Parlamento ».

¹ *Questão Religiosa*, pag. 43.

O que o Ministro dos Negocios Estrangeiros, o Senador Franco de Sá, respondeu em sessão de 31 de Maio de 1882, foi unicamente o seguinte: «He um documento puramente historico, não tem character official». A isto se limitou a sua declaração; e, como já vimos, está de accordo com a opinião do Rev. Bispo sobre o character de taes publicações.

Tinha perfeita razão esse nobre Ministro; pois que as peças officiaes concernentes á Missão tinham sido já publicadas no *Diario Official* do 1.º de Fevereiro de 1874 e no Relatório do respectivo Ministerio desse mesmo anno.

Em todo o caso assevero, de meo lado, que está em meo poder, com data de 19 de Janeiro de 1882, a autorisação do Ministro de Estado dos Negocios Estrangeiros para publicar o meo trabalho «quando o julgasse conveniente».

Não tenho que exhibir o documento; porque neste ponto só me considero responsavel perante o Governo Imperial.

Mas, visto achar-se S. Ex.^a R.^{ma} tão entranhado nos segredos da Repartição dos Negocios Estrangeiros, melhor teria feito em certificar-se da informação que nos dá, do que expôr a sua asserção á necessidade da prova.

Para escusar-se da mora na sua tardia publicação nega o Rev. Bispo *desprimor e descortezia de sua parte*, e allega a *dura necessidade por não ter logo á mão todos os documentos*¹.

Agradeço sinceramente as expressões benevolas de escusa, e comprehendo bem a necessidade da demora para obter, não os documentos ineditos, pois nenhum dos que agora se publicam tem valor essencial para a questão, mas só e ex-

¹ *Introdução*, pag. xiv.

clusivamente a *segunda* edição da carta do Cardeal Antonelli de 18 de Dezembro de 1873, de que adiante me occuparei.

Firmando desde logo as doutrinas de resistencia á Constituição e ás leis do Imperio, doutrinas largamente desenvolvidas em sua obra especialmente a isto destinada, conclue o Rev. Prelado:

«Nos tempos que chamam do absolutismo procedia a auctoridade civil, em casos analogos, de modo muito mais benigno. Se a auctoridade ecclesiastica se recusava a cumprir uma sentença ou decisão dentro de um prazo designado, mandava o Juiz proceder contra ella a *temporalidades*, sequestrando os bens e rendimentos que lhe pertenciam, suspendendo qualquer vencimento que percebesse dos cofres publicos, até obrigar-a a dar sua annuencia ao que della se exigia. Estava reservado a estes nossos tempos de fôfo liberalismo constitucional e parlamentar, a estes nossos tempos em que tanto se preconizam os direitos do cidadão, a liberdade de consciencia, o liberrimo exercicio de todos os cultos, esmagar dous Prelados catholicos, como dous grandes faccinoras, só por terem, em conformidade com as leis da Igreja catholica, tomado providencias para regular a administração dos templos, e restabelecer a boa ordem nas funcções religiosas¹.»

Não podem ser suspeitos os meos sentimentos, já francamente expressados, a respeito da necessidade da Amnistia, com que a Munificencia Imperial poz termo á prisão dos Rev. Bispos do Pará e de Olinda².

¹ *Introdução*, pag. XII.

² *Missão Especial*, pag. 104 e seguintes.

Nada obstante, o contraste figurado na precedente citação entre os tempos do absolutismo e os nossos dias he de acerba memoria para os Brasileiros de hoje, que não podem, nem querem mais sonhar com esse regimen bemaventurado dos antigos privilegios e immunidades da Igreja.

Se na Monarchia absoluta a desobediencia da Autoridade Ecclesiastica tinha tratamento *mais benigno* do Poder Civil, o Livro 5.º das Ordenações do Reino nos recorda ainda as *execuções de sangue* por heresia, blasphemia, profanação etc., crimes então da competencia dos Juizes Ecclesiasticos.

A liberdade de consciencia, de que felizmente gozamos sem mais terror dos Familiares do Santo Officio, protesta contra a saudosa reminiscencia do Rev. Prelado. Por essa *Carta*, como elle denomina a Constituição do Imperio, os direitos individuaes do cidadão Brasileiro estão abrigados contra as invasões da mitra pelos poderes da Corôa, a qual sabe tambem minorar as penas, e opportunamente amnistiar.

He a causa do predominio desses privilegios que vai ser sustentada com ardor em todo o curso da obra do Rev. Bispo do Pará.

Nada mais sobre a *Introducção*.

§

Depois de cinco annos de silencio e lucubração, e quando a morte havia ceifado as preciosas vidas do grande Pontifice Pio IX e de tantos illustres personagens que figuraram nos dous campos da luta episcopal no Brazil e em Roma, sendo o preclaro Bispo do Pará e o seu contradictor quasi os unicos que ainda restam desse deploravel incidente, apparece então uma obra intitulada *A Questão Religiosa perante a Santa Sé, ou a Missão Especial a Roma em 1873, á luz de documentos publicados e ineditos*.

Alli accumulando queixas, increpações e doestos contra o Diplomata mandado a Roma, exclama com toda sobrançeria o Rev. Prelado: «Chegou a oportunidade, Ex.^{mo} Snr. Barão, de tirar a limpo tudo isso, e liquidarmos nossas contas. Nem a memoria dos mortos nem os cabellos brancos dos vivos hão de ficar sem defesa¹».

Não me considero em divida, nem tenho contas que ajustar com S. Ex.^a R.^{ma} Já eu havia dito na minha publicação que «approved e defendido o meo procedimento na minha missão a Roma, como tão completamente o foi pelo Governo Imperial, a quem eu era directamente responsavel, não tinha mais causa que pleitear, assumindo os onus da defeza, ou redarguindo accusações²».

¹ *Questão Religiosa*, pag. 44.

² *Missão Especial*, pag. 4.

Não profanei a memoria dos mortos; e tambem já estou encanecido¹. A consciencia e a idade me preservaram nessa minha publicação de fazer *accusações infamantes e libellos*, na phrase de S. Ex.^a R.^{ma}, contra os mortos e contra os vivos².

Louvo-me no juizo dos que me leram. Elles decidirão se fui alli *accusador infamante ou libellista*. He á competencia desse juizo que me submetto; e não ao resentimento de quem por essa occasião gratuitamente se constituiu parte offendida.

«Prezamos a nossa honra, continúa o digno Prelado, é um bem que Deus nos manda zelar, não só por amor de nós, mas pelo da Igreja e do paiz, a que pertencemos.

«Não temos trabalhado quasi vinte e cinco annos no duro ministerio do Apostolado nesta terra, empregando todas as energias de nosso coração e de nosso espirito na obra da regeneração deste povo que amamos, sacrificando-nos, matando-nos neste labor improbo, sob o peso d'esta temperatura de fogo, no meio de tantas angustias, privações e desconfortos, para virdes vós, que passaes regalado como um príncipe em uma das mais brilhantes côrtes da Europa, vós, revestido do character de alto funcionario da nação, despojar-nos do que nós temos mais precioso que a vida, a honra de nosso nome, como cidadão, e como Bispo³!»

O quadro das suas privações e soffrimentos no *duro ministerio do Apostolado*, sob o peso dessa *atmosphera de fogo*, he na

¹ Quando S. Ex.^a R.^{ma} recebia tonsura em Paris, aos vinte e cinco annos de idade em 1855, eu já era conhecido na nossa terra, no Fôro do Rio de Janeiro, no Parlamento de que fiz parte, e na carreira que adoptei desde 1851.

² *Questão Religiosa*, pag. 44.

³ *Ibid.*, pag. 44-45.

verdade mui pathetico, e attrahe o respeito e a veneração que ninguem contesta ao seo saber e virtudes. Mas a Séde do Pará não ficou jamais vacante pelo receio dos labores do Bispado, ou das ardencias equatoriaes; e nem o digno Prelado acceitou-a constrangido, ou ignorando a chorographia do Brazil. A mais duras provações estão sujeitos os santos missionarios, mortos muitas vezes ás mãos do gentio, ou trucidados pelo fanatismo; e ainda não se ouviu um só gemido dos que nessas regiões longinquas aguardam iguaes martyrios. Na mais bella capital do mundo não escaparam ao morticinio os venerandos d'Affre e Darboy. Capaz de affrontar os mesmos perigos, sem temor e com a mesma resignação, não deveria o illustre Diocesano exhalar um só queixume, a não ser para ferir-me, fazendo o contraste das suas dores na Amazonia com as minhas felicidades na côrte de Londres.

O modo por que vivo nada tem de principeseo. Vivo como posso, e como penso deve aqui viver o Representante do Brazil. Cada profissão tem os seos prós e os seos onus. Ainda em S. Sulpicio, como Director de Noviços, devia o joven Levita ter calculado o peso do pallio, que hoje tão dignamente brilha sobre o seo peito, e a que desde então tinha direito de aspirar.

Na carreira que segui os gozos que o Rev. Prelado me attribue tem um grande cortejo de responsabilidades, que elle não comprehende, porque as não pode ter, thuriferado n'um solio á sombra de um docel que tem de resguardal-o durante a sua vida.

Não descubro na minha missão nem na sua narrativa, o como e o quando houvesse eu tocado na sua honra; e, se

mais que a vida, preza elle a honra de seo nome, o sentimento desse dever não é monopolio seo, nem do Episcopado; pertence a todos que zelam a sua individualidade.

«Esse libello diplomatico, diz o Rev. Prelado, circulou, e traduzido em Francez chegou até Roma, para ahi fazer bem conhecidas não só affrontosas incriminações dirigidas aos Bispos, mas o desmentido, muito mais affrontoso, dado á palavra augusta de Pio IX¹.»

He verdade que fiz traduzir o meo folheto por um escriptor conhecido, sem me importar saber donde procederam as suas habilitações litterarias, se do professorato de veterinaria, como diz S. Ex.^a R.^{ma}2, ou de algum collegio ou seminario³. Folgo entretanto de ver a vantagem que essa traducção proporcionou ao illustre Prelado, segundo diz em varias notas, «para melhor intelligencia, arranjo e correcção das phrases, e concerto dos desmanchos no texto vernaculo⁴».

¹ *Questão Religiosa*, pag 44.

² *Id. Introdução*, pag. xiii. Nota.

³ Mr. Felix Vogeli traductor da *Missão Especial* he um distincto homem de letras bem conhecido em Paris, onde he hoje empregado do ministerio da Fazenda. Foi discipulo do celebre Mr. H. Boulay, Professor de Veterinaria, e membro do Instituto. No Brazil, como em França, foi apreciado por muitos homens verdadeiramente superiores. Alguns dos nossos Estadistas confiaram-lhe commissões de certá importancia. Foi por incumbencia do Governo Imperial o traductor da edição Ingleza da Viagem de Agassiz no Brazil.

Este celebre naturalista o honrava com a sua amizade. Mr. Gambetta tinha-o em grande estima e intima confiança. Quando foi eleito Presidente da Camara dos deputados, o convidou para seo Secretario, honra que Mr. Vogeli não aceitou pela sua natural modestia.

O Rev. Prelado trouxe a *veterinaria* unicamente para applicar á minha narrativa um *habent sua fata libelli*. O que tem inteira applicação ao Rev. Prelado he o primeiro hemistichio d'esse verso de Terenciano Mauro — *Pro captu lectoris* — porque o seo espirito desdenhoso e desvanecido he sempre facil em externar conceitos offensivos, sem exceptuar a injuria.

⁴ *Questão Religiosa*, pag. 33-35-37-38.

Não foi só para Roma destinada essa traducção. He facil de admittir, sem muito pretender, que a minha já longa vida official fóra do Brazil me tenha creado um largo circulo de relações, aonde seja conhecido o meo humilde nome.

Tanto como no Brazil, era sem duvida em Roma que devia ser lida a fiel narrativa dos factos desse conflicto e do meo procedimento, que os adversarios do Governo Imperial tentaram sophisticar e denegrir. Nesse intuito offereci essa publicação a varios Cardeaes, altos Dignitarios da Igreja, membros importantes da chancellaria do Vaticano; e tive a fortuna de obter permissão para depôr essa minha exposição aos pés do Summo Pontifice Leão XIII, como respeitosa homenagem de um diplomata catholico, que diziam haver faltado ao seo Inelito Antecessor. E quanto ao supposto desmentido á palavra de Pio IX, adiante discutiremos esse ponto.

Faça outro tanto o digno Prelado, traduzindo o seo livro, sem esquecer, porem, a reproducção da interessante nota a pagina 153, onde remette o leitor a varias obras em Italiano ali citadas com relação aos Cardeaes Antonelli e Berardi. Em Roma melhor que no Brazil serão entendidas essas allusões nebulosas atiradas com disfarce contra a memoria daquelles illustres mortos.

Todavia, ainda por consideração a um eminente Dignitario da Igreja Brazileira, acudirei á apostrophe que elle me dirige, *desafiando-me solemnemente* a responder-lhe, e a não refugiar-me no *simulado silencio do desdem*¹.

¹ *Questão Religiosa*, pag. 101.

Não espere entretanto o digno Prelado que eu responda ao seu livro ponto por ponto. A materia que lhe serve de assumpto está exuberantemente discutida e delucidada em tudo quanto se ha publicado na Imprensa e ventilado no Parlamento, ficando afinal os contendores no seu modo de ver e de pensar, e sem resultado de convicção, como he sempre o destino de questões desta natureza.

Por outro lado confesso que me não sinto com animo de arcar com um Doutor da Igreja da força do Rev. Bispo. A sua obra he um bello padrão dos seus recursos caudaes, notavel pelo ergotismo escolastico que nella predomina, unvida de um sentimento religioso e humildade catholica, donde ressumam a cada instante gottas de fel sobre o seu adversario. O exemplo he na verdade edificante para os fieis da sua diocese, e a contribuição valiosa para a litteratura Brasileira.

Entre os meios de ataque contra o narrador da Missão, ostenta o Rev. Prelado todo o poder da sua didactica; ora empunhando a ferula de Orbilio para castigar-lhe os erros de grammatica e de latim¹; ora ensinando-lhe os rudimentos de diplomacia no *Guide diplomatique* do Barão de Martens²; ou empregando as formulas sedições da logica usada nas sabbatinas escolares — *Distingo, Concedo, Nego*³ — para esmagal-o com o rigor implacavel da sua dialectica.

A minha contestação alem do essencial no seu livro seria uma controversia sem utilidade e sem fim.

¹ *Questão Religiosa*, pag. 153.

² *Ibid.*, pag. 26.

³ *Ibid.*, pag. 216.

Limito-me, por conseguinte, a examinar o plano de ataque traçado contra a *Missão a Roma*, percorrendo as linhas de batalha, segundo se acham dispostas no final da *Introdução*¹, a saber:

- 1.º Foi uma missão mal disposta no seu exordio,
- 2.º Infeliz nos meios empregados,
- 3.º Não só annullada, mas nulla nos seus resultados.

§

Antes de entrar em outras considerações, cumpre-me fazer uma declaração preliminar.

Em todo o livro do Rev. Bispo do Pará, a materia capital, que lhe deo origem, e lhe serve de manancial perenne e inesgotavel, he a questão Ecclesiastica, no ponto de vista dos Diocesanos que a levantaram; e o seo unico objectivo he reabrir a polemica, atacar de novo os que se lhes oppozeram no tempo da luta, e proclamar altamente a victoria da sua causa. «A magna questão, questão que intende com a fé, com as leis da Santa Igreja, he, no seo dizer, o que hoje cumpre pôr em evidencia²».

A essa tarefa não me posso associar. O que eu tinha o direito de dizer, com o respeito devido aos illustres Prelados, e com a consciencia da responsabilidade da minha posição social, já está dito, e nenhum sophisma he capaz de

¹ *Introdução*, pag. xv.

² *Questão Religiosa*, pag. 46.

destruil-o. Seria alem disso necessario riscar da lembrança todo o passado para reentrar sem exito algum no exame de semelhante assumpto, mil vezes discutido, e hoje materia julgada.

Deixo ao Rev. Bispo a satisfação e a gloria de renovar inteiramente essa tão prolongada questão desde a sua primeira pagina, discutindo outra vez todas as suas phases, de que se occuparam o Conselho de Estado, o Parlamento, a Imprensa e a Diplomacia; voltando a negar o poder da Constituição e das Leis, os direitos do Governo Imperial, a competencia do Tribunal que a decido, e a justiça da sentença que o condemnou.

Se alguém devia guardar silencio e esquecer todo esse lugubre episodio, era aquelle a quem a amnistia aproveitára; o mesmo que hoje me exprobra o não haver respeitado o acto do Poder Moderador!

Mas não he essa reserva discreta e agradecida o que veio demonstrar a obra que elle acaba de publicar. He ao mesmo tempo occasião ou pretexto para uma defeza posthuma, engendrada com os fragmentos da causa perdida; e para um novo rebate a todas as adhesões enfraquecidas pelas consequencias desastrosas da temeraria campanha empreendida em 1873.

Declino pois absolutamente entrar nessa questão figurada pelos que a originaram como *mera doutrina religiosa em opposição ás leis do Estado*, e hoje defendida com o mesmo ardor de então pelo Rev. Bispo do Pará. Debalde dirá elle ainda agora no seo livro—«não ter havido crime, mas sómente um conflicto entre certas pretenções do regalismo e da Maçonaria

mantidas pelo Governo, e as doutrinas e leis da Igreja catholica mantidas pelos Bispos¹».

Isso está decidido pelo Poder Judiciario. O Supremo Tribunal de Justiça, a cuja decisão devo respeitosamente curvar-me, reconheceo a sua competencia para o julgamento dos Bispos que resistiram aos Direitos da Corôa Imperial. A mais alta Magistratura do Paiz declarou ser *um crime civil* o que elles allegaram ser um *dever de consciencia e de religião*.

Assim emquanto existir a lei de Agosto de 1851, será um aresto irrevogavel o que neste ponto firmou em 1874 o Supremo Tribunal de Justiça do Brazil.

§

Bem quizera acompanhar a passo igual o Rev. Bispo, mas não posso segui-lo nas observações multiformes e redundantes da sua critica apaixonada, cujo despeito trasborda em repisas interminaveis. Ficarão pois entregues ao seo proprio valor os factos e circumstancias impertinentes, que um espirito aliás tão esclarecido entendeo reunir e accumular no seo livro como elementos de argumentação.

Começando, como elle diz, pelo *exordio* da Missão, toma as Instrucções do nobre Visconde de Caravellas por ponto de brecha para o seo primeiro assalto, denunciando-as desde logo cômoo um *documento tão irreverente ao Papa como á grammatica*; e «onde transparece o espirito do Gabinete Rio

¹ *Questão Religiosa*, pag. 55.

Branco, em que a Missão recebeo a sua forma, a sua indole e a sua inspiração¹».

Decurião inexoravel contra faltas grammaticaes, qualifica essa Missão de *anomalia estranha na Diplomacia*²; e mostra-se surprehendido e admirado de que o negociador pudesse «considerar essa Enviatura como uma insigne honra, como o blazão mais fidalgo da sua diplomacia³».

Surpreza seria na verdade se aquelle que soffrêra as consequencias do seo temerario procedimento, não fosse o detractor da Enviatura mandada a Roma pelo Governo que o reprimira. Eu mesmo desconfiaria da honra da Missão, se alguma lhe houvesse attribuido um inimigo seo tão irreconciliavel, como se mostra o Rev. Bispo.

A sua admiração leva-o a suppôr haverem sido as minhas Instrucções «interpolladas e falsificadas, inserindo-se nellas, depois de obtido o resultado da Missão, palavras tão duras e arrogantes para dar satisfação á Maçonaria⁴».

A supposição do Rev. Bispo, para salvar-me, como diz, «pondo a lealdade do Enviado para com o Governo Pontificio ao abrigo de toda suspeita no espirito de todos, como sempre esteve no seo⁴», he ainda um rasgo de gentileza de que se encontram traços no correr de seo livro, e que não são menos para agradecer.

Nas nossas Secretarias de Estado he desconhecido até hoje o crime de interpollar ou falsificar documentos, que dellas

¹ *Questão Religiosa*, pag. 8.

² *Ibid.*, pag. 18.

³ *Ibid.*, pag. 25.

⁴ *Ibid.*, pag. 28.

dimanam sob a responsabilidade dos que os expedem, e da assignatura Ministerial. Se manejos de natureza analoga podem ser alhures praticados por necessidade de causa, ninguém jamais ousou consideral-os possiveis nas altas Repartições do Estado. Para descanço pois da vivida imaginação do Rev. Bispo declaro que essas Instrucções, *escriptas*, como elle diz, *á ligeira e de oitiva na Secretaria de Estrangeiros*¹, são as *mesmissimas* que me deo o meo illustre chefe, o nobre Visconde de Caravellas.

Anomalia muito mais estranha na Diplomacia do que a Missão, seria realmente que viesse agora o proprio negociador discutir com o Rev. Bispo as Instrucções que serviram de base a uma negociação diplomatica, ha muitos annos terminada, e plenamente approvada pelo Governo que as deo. Seria um escandalo sem par nos annaes da Diplomacia.

A minha posição he hoje a mesma que ao partir para Roma. Se me não julguei então autorisado nem a recusar a Missão, nem a alterar o seo plano, como já o declarei na minha narrativa², he evidente ter eu acceitado as consequencias que a disciplina diplomatica impõe aos que se alistam nesse serviço, salvo os casos de consciencia e de honra, o que se não dava nessa Enviatura.

Todavia, se o Rev. Prelado tem a peito desmoralisar esse documento, dirija-se ao Governo Imperial, a ver se resta ainda algum depositario official das tradições do tempo, que se disponha a acceitar o desafio para semelhante contenda. Por

¹ *Questão Religiosa*, pag. 21.

² *Missão Especial*, pag. 105.

minha parte bem vê o Rev. Prelado a impossibilidade de acompanhá-lo na analyse do plano da Missão.

No caminho das supposições encontrou-me ainda o Rev. Bispo em viagem para Roma, com *avultada somma dos cofres do Estado*, destinada talvez *aos empenhos*¹ para o bom exito da Missão. Se nas Camaras Episcopaes têm algum valor os empenhos, a diplomacia não os conta entre os seus meios de acção; e mal estariam os interesses do Estado, se as negociações diplomaticas estivessem á mercê de semelhante expediente. A quem possa caber na Cidade Leonina a insinuação de haver cedido aos *empenhos* que empreguei, só o Rev. Bispo o poderá declarar; e quanto á *avultada somma* de que falla, no Ministerio de Estrangeiros lhe dirão o que esta Missão tenha custado ao Governo Imperial.

§

Do ataque ás minhas Instrucções segue o illustre autor do livro a occupar-se do meo *Memorandum*. Na sua opinião *he elle menos um acto diplomatico que um libello*²; e não passa de *uma rapsodia desbotada da celebre Consulta de Estado, aquelle amontoado de inexactidões historicas e juridicas*³, *quintessencia do regalismo-ultra do Snr. S. Vicente, do febronianismo liberalesco do Snr. Nabuco, e do gallicanismo semivolteriano do Snr. Souza Franco*⁴.

¹ *Questão Religiosa*, pag. 23.

² *Ibid.*, pag. 31.

³ *Ibid.*, pag. 45.

⁴ *Ibid.*, pag. 60.

Um memorandum sobre assumpto diplomatico não póde ter a unção biblica de uma Pastoral; e talvez pareça estranho ao Rev. Bispo por não ter elle *assiduo commercio* com essa classe de documentos. Nem creio fazer injuria ao illustre Prelado *pondo em duvida o seu intimo trato e familiaridade* com os Grotius e Vattel, como tem naturalmente com o seu Breviario¹. Tambem não creia o illustre Prelado fazer-me injuria julgando esse meo *Memorandum* má rhapsodia de um documento tão notavel firmado por Estadistas como

¹ «Não cremos fazer injuria ao illustre Diplomata, diz o Rev. Bispo, pondo em duvida o seo trato e familiaridade com a lingua do Lacio; as provas que temos por elle mesmo fornecidas, convencem-nos de ter havido, pelo contrario, entre ambos pouco assiduo commercio.» *Questão Religiosa*, pag. 153, Nota 2.^a

Alli declara tambem S. Ex.^a R.^{ma} que *Gesta tua non laudantur e Ad pristinum statum pacem adducas* não são phrases latinas.

Esta lição da lingua do Lacio não he para mim, mas para o redactor da 1.^a edição da carta-Antonelli; pois eu affirmo que esse latim lá estava quando nos foi lida a carta, a mim e ao Barão de Alhandra.

Gesta significa *quaesquer feitos, obras, acções*; e não somente *actos insignes, feitos preclaros*, como ardidosamente se traduzio.

E porque não terá sentido — *Ad pristinum statum pacem adducas?* Não se vê claramente que o Cardeal recommendava aos Bispos que trouxessem á Igreja a antiga paz que elles haviam perturbado?

Releve-me S. Ex.^a R.^{ma} esta ligeira defeza da chancellaria Pontificia. *Seriatim* não está de certo na carta-Antonelli, he um adverbio que empreguei, que S. Ex.^a R.^{ma} chama exdruxulo, e diz tambem não ser latim.

Vejo com pezar que o seo «trato com a lingua do Lacio» não he tão intimo quanto eu suppunha.

O illustre Jesuita, Padre Bento Pereira, na sua *Prosodia* pede venia a S. Ex.^a R.^{ma} para declarar latino o adverbio *seriatim*. Tambem lições de Portuguez dá-me de vez em quando S. Ex.^a R.^{ma} Nunca me tive em conta de purista, ou de mestre da lingua. Todavia, se eu fosse pedagogo, se tivesse tempo, e se valesse a pena, poderia mostrar que, apezar da longa gestação de cinco annos, o seo livro sahio com varios gallicismos, defeitos de construcção, e erros de Portuguez; por exemplo: *incriminações, fazer a luz* sobre o misterioso documento, chegar *em* Roma, mergulhar no azul das nuvens, etc. Serei porem mais caridoso que o douto escriptor. *Non ego paucis offendar maculis*. Essa qualidade de critica devia estar abaixo do seo livro, como eu a considero abaixo da minha resposta; e por isso a renuncio.

esses, a cujos nomes elle ajunta epithetos de vituperio ou de escarneo. Alguma semelhança devia haver entre o original e a rhapsodia, visto ser essa Consulta a base primordial da politica repressiva do Governo contra o attentado Episcopal.

E tendo eu de expôr em Roma os factos constitutivos desse proceder irregular e criminoso, não era de forma alguma essa Consulta uma fonte estranha, senão natural, das arguições que eu houvesse de fazer, segundo me prescreviam as Instrucções.

Se me fosse livre escolher um modelo para esse documento inicial da negociação, eu me accolheria de bom grado á sombra do saber e da experiencia daquelles eminentes Brasileiros, que tanto illustraram os Conselhos da Corôa e o Parlamento, e cuja perda o paiz ainda não cessou de deplorar.

Era portanto dessa Consulta do Conselho de Estado pleno, mandada executar por uma Resolução Imperial, que me cumpria adoptar a narração dos actos illegaes dos Bispos, e a conclusão juridica de sua criminalidade. De accordo com essa Consulta acham-se exarados, com toda evidencia e precisão, esses mesmos actos e a sua culpabilidade, no memoravel Aviso de 27 de Setembro de 1873, dirigido pelo illustre Senador João Alfredo Corrêa de Oliveira, então ministro do Imperio, ao Procurador da Corôa, Fazenda e Soberania Nacional, para promover a accusação do Rev. Bispo de Olinda por haver recusado cumprir o provimento do Recurso á Corôa, interposto por uma das Irmandades interdictas do Recife. Esse documento official, mais tarde applicado ao Rev. Bispo do Pará, está igualmente em inteira conformidade com a reclamação que fiz contra os dous Diocesanos, sem attender á

grita da imprensa apaixonada da occasião, nem á logica da cumplicidade de que hoje se serve o meo illustre adversario.

Assumir o papel dos accusados quando denunciava os seos feitos, seria trahir o mandato do Governo em cujo nome eu fallava, e que, no dizer do digno Ministro do Imperio, «não podia deixar de vir em soccorro dos cidadãos offendidos, usando de um direito de soberania contra uma violencia manifesta e clamorosa, praticada por um Bispo que, esquecendo-se dos seos deveres de subdito, resistio ás legitimas determinações do Governo Imperial¹».

Eis o character que necessariamente devia ter esse *libello*, como hoje é chamado o *Memorandum*.

De certo, elle não podia deixar de *espelhar o exacto pensamento das Instrucções*, como por descargo de consciencia faz-me o digno Prelado a justiça de confessar².

Com estas breves observações deixo de parte tudo quanto copiosamente escreveo o Rev. Bispo ácerca do documento em que resumi a questão que me levou a Roma, fundamentando a reclamação do Governo Imperial contra as invasões do Poder Ecclesiastico na vida civil.

Para o Enviado do Brazil basta o juizo do eminente Estadista e Diplomata, Visconde de Rio Branco, então Presidente do Conselho de Ministros, quando o felicitou pelo seo *bem concebido Memorandum*³. Os commentarios do Rev. Bispo em materias dessa natureza nem o lisongeiavam nem o offendem.

¹ O citado Aviso de 27 de Setembro de 1873.

² *Questão Religiosa*, pag. 32.

³ *Missão Especial*, pag. 64 — carta de 19 de Janeiro 1874.

§

Do *Memorandum* passa S. Ex.^a R.^{ma} a descrever, com espirito sarcástico, o que tivera lugar entre mim e o Cardeal Antonelli a respeito do *Placet*, quando deo-me leitura confidencial da Nota de 18 de Dezembro de 1873, que tencionava dirigir-me, e que eu communiquei ao Governo no meo officio de 20 de Dezembro¹. Com a fertilidade de imaginação que trasborda no grosso volume que escrevêra, figurou o Rev. Bispo um colloquio jocosério entre mim e o Cardeal, quando lhe suggeri a suppressão do topico relativo ao *Placet* e ao Recurso á Corôa que vinha inserido na referida Nota.—«Ideal! Isto admira-se, não se commenta! É preciso que o Sr. Barão de Penedo tenha em conta de idiotas os seus contemporaneos para tentar persuadir-lhes tão alentadas inverosimilhanças²!» Exclamação muito propria de um Prelado! Conceito chistoso e de bom gosto para amenisar a leitura do seo volumoso livro! . .

No correr desta minha resposta ver-se-ha qual de nós tem em conta de idiotas os seus contemporaneos para fazer-lhes acreditar *alentadas inverosimilhanças*.

O que eu referi oficialmente ao meo Governo, não tem o Rev. Prelado o direito de pôr em duvida. Nego-lhe absolutamente esse direito; e bem assim a competencia para julgar dos meios e modos usualmente empregados nas negociações

¹ *Missão Especial*, pag. 52.

² *Questão Religiosa*, pag. 61.

diplomaticas entre os que dellas se occupam, e de boa fé desejam leval-as a resultado pratico. Fallando com os seos Caudatarios não ouviria talvez de boa mente o Rev. Bispo observações que lhe fizessem sobre suas ideas e opiniões. O Enviado do Brazil, porem, tratava com o Secretario de Estado Pontificio, como sôem tratar entre si os Diplomatas, ouvindo e discutindo reciprocamente as objecções que lhes occorrem até chegarem ao desejado accordo. E cabe aqui repetir o que disse eu então ao Governo Imperial¹:— «Seria faltar á justiça omittir o testemunho devido ao espirito elevado e conciliador do Cardeal Antonelli em toda essa negociação, não obstante a firmeza sempre sustentada nas nossas repetidas conferencias». Admittindo as considerações que lhe fiz contra a inserção na sua nota das Doutrinas da Santa Sé sobre o *Placet* e o Recurso á Corôa, deu Sua Eminencia ainda uma prova da elevação do seu espirito conciliador; pois que, em ultima analyse, nem os principios que sustenta a Santa Sé destruiriam as prerogativas da Corôa Imperial, nem a Constituição do Imperio soffreria o menor abalo pela affirmação official e demonstração de semelhantes doutrinas.

Despertal-as do regaço da paz e tolerancia em que têm estado sempre para com o Brazil, bem como para com todos os Governos Catholicos, seria suscital-as de novo com vizes de uma collisão mal nascida entre o Imperio e a Santa Sé no momento mesmo em que se procurava pôr termo á questão Episcopal. Assim a declaração pura e simples de «serem bem

¹ *Missão Especial*, pag. 56, officio de 20 de Dezembro 1873.

conhecidos os principios da Santa Sé», como se diz na Nota, pareceo-me bastar para satisfazer as susceptibilidades da Tiara Pontificia, e resguardar os direitos da Corôa do Brazil. Nada mais direi quanto a este commentario malevolo da minha negociação com o Cardeal Antonelli.

He verdade que no meo *Memorandum* fallei do *Placet*, quando tive de expôr o procedimento do Bispo de Olinda. Seria incompleta e infiel a narração de todos os seus actos, se eu não mencionasse o abuso da postergação do *Placet*, facto inicial de seu excesso de jurisdicção, e circumstancia aggravante da sua desobediencia ao provimento do Recurso, visto haver elle desconhecido e atacado ambos esses direitos da Corôa Imperial, como formalmente o declarou na sua resposta ao Ministro do Imperio em 6 de Julho de 1873¹.

Todavia os *dous Prelados de Olinda e do Pará não foram processados por darem publicidade a Bullas sem prévio beneplacito, mas por essa serie de actos que praticaram com offensa dos direitos dos cidadãos*. Assim o declarou o illustre Presidente do Conselho, Visconde de Rio Branco, em sessão do Senado de 12 de Junho de 1874. Referia-se ás prohibições aos maçons de pertencerem a irmandades, de serem padrinhos de baptisados, testemunhas de casamentos, etc.

Não he preciso mostrar como tem sido sempre executado esse direito da Corôa do Brazil; mas vem a proposito commemorar, como já o havia feito a Consulta do Conselho d'Estado, as providencias successivamente tomadas pelo Governo Imperial a fim de resguardar não só o Beneplacito,

¹ *Jornal do Commercio* de 9 de Agosto de 1873.

como o juramento dos Bispos contra as omissões ou reservas que os autores dos conflictos de 1873 apanhados em flagrante vieram então revelar-nos.

O *Placet* já existia em Portugal, como he sabido; mas a nossa Constituição affirmou de novo esse direito no artigo 102, § xiv, que textualmente o consagra.

Os Bispos Brasileiros prestam juramento á Constituição Politica do Imperio; e tanto no primeiro reinado, como no actual, durante a Regencia e depois da maioridade do Imperador, nunca deixou o Governo Brasileiro de dar a devida importancia a esse juramento, bem como ao Beneplacito Imperial, suscitando por vezes a sua plena execução.

Foi assim que logo no primeiro reinado, o ministro Estevão de Rezende, Marquez de Valença, declarou, em Aviso de 18 de Setembro de 1827, ao finado Arcebispo da Bahia, Marquez de Santa Cruz, «que sendo concedido o Imperial Beneplacito á Bulla do Juramento, devia o Arcebispo ficar na intelligencia que não fosse nunca visto fazer o menor prejuizo ás temporalidades da Corôa do Imperio para desnaturalizar-se das obrigações de subdito do Imperador, e ficar inhabilitado para possuir Beneficios, que sómente são permittidos aos Cidadãos Brasileiros».

A mesma recommendação foi feita em Aviso de 13 de Maio de 1833, dirigido ao Bispo eleito de Pernambuco pelo Ministro Carneiro Leão, depois Marquez de Paraná. No mesmo anno houve ainda o Aviso Circular de 3 de Dezembro dirigido por Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, Visconde de Sepetiba, a todos os Bispos e Vigarios Capitulares do Imperio. Nesse Aviso, com referencia ao Beneplacito para

a execução de uma Encyclica do Santo Padre, recommendava-se que «na sua interpretação não fossem offendidas as ideas de bem entendida liberdade abraçadas pela Nação, e consignadas na Lei fundamental do Imperio».

O Aviso de 30 de Outubro de 1844, assignado pelo Ministro Manoel Antonio Galvão, repetio *ipsis verbis* as recommendações dos citados Avisos de 1827 e 13 de Maio de 1833, transmittindo ao Bispo eleito de Goyaz os Breves da confirmação de sua nomeação, e os das concessões e faculdades do costume.

Na fé tradicional do sincero cumprimento dessas determinações reiteradas, grande foi o assombro a ouvir-se o Rev. Bispo de Olinda negar o *Placet* e o Recurso á Corôa, declarando *haver jurado a Constituição do Imperio do Brazil, mas tão sómente em quanto esta não fosse de encontro ás leis de Deus, que são as da Igreja Catholica!*

He a confissão de haver illudido o seo juramento mediante uma *reserva mental*, que elle proprio denuncia em phrase de triumpho.

Outro tanto fez o Rev. Bispo do Pará declarando formal e positivamente que *em consciencia, e em face da Constituição divina e legislação da Igreja, não podia admittir a validade do mesmo Recurso*². Ambos prestaram o mesmo juramento; e ambos se julgaram desligados do que juraram, usando do mesmo expediente.

Se as leis da Igreja admittem e justificam a *reserva mental*,

¹ Officio ao Ministro do Imperio de 6 de Julho de 1873.

² Officio ao Ministro do Imperio de 12 de maio de 1873.

o que não será licito jurar? Que receio póde inspirar, que valor póde mais ter um juramento?

Como andavam enganados os que, repousando na sinceridade desse acto sacrosanto, tomavam essas providencias para proteger as leis do Imperio! Os Bispos de Olinda e do Pará acharam um meio simples de evadir a difficuldade: jurar com reserva mental, meio mais facil e mais commodo do que renunciarem o Episcopado.

§

He difficil na verdade acompanhar o Rev. Prelado nas circumvoluções dos variados assumptos de que trata na sua obra, onde o nexa e o seguimento das materias não he o que a torna recommendavel. Visando sempre combater-me e doesttar-me, ou rudemente, ou por phrases escusas, deixa-me de lado muitas vezes para tratar de factos e circumstancias em que só elle póde achar relação com os ataques que tem em vista fazer-me.

Outro methodo de contestação original e engenhoso, he a composição arguciosa de expressões, phrases, ou pensamentos, esparsos no escripto adverso, que elle reune d'aqui e d'alli, para a seo geito e feição formar um periodo cuja construcção mosaica lhe seja facil demolir. Quem tiver a honra de ler a sua volumosa lucubração, com a curiosidade naturalmente despertada pelo nome preclaro do autor, e quizer pôr em confronto as suas asserções assim geitosamente organisadas, com o que está escripto na *Missão Especial*, terá a mesma impressão, reconhecerá a mesma difficuldade do contradictor.

Assim, por exemplo, porque *ousei* afirmar perante a Santa Sé ter origem o conflicto na sentença do Rev. Bispo de Olinda, engendra para emprestar-me o seguinte periodo:— «A maçonaria brasileira, em cujo seio havia innumeras pessoas das mais notaveis pelos sentimentos de piedade e adhesão á Igreja, entre as quaes figurava sem a menor duvida o Presidente do Conselho, e que concorriam, como todos, para o esplendor e magnificencia do culto catholico, nunca attentára de qualquer fórma contra a Religião, antes vivia, a mesma maçonaria, no melhor accordo e harmonia com a Igreja, quando de repente, de um modo inopinado praticára aquelle Prelado uma serie de actos de verdadeira perseguição contra ella». «Isto é, conclue elle da sua propria construcção, em que pése ao Sr. Barão de Penedo, absoluta e materialmente falso».

O que eu disse no *Memorandum* foi «que esse conflicto tivera origem na sentença do Rev. Bispo de Olinda, que julgou interdicta uma Irmandade na cidade do Recife por se não haver prestado a expellir do seo seio um dos Irmãos notoriamente conhecido por maçon, no dizer do Rev. Bispo, e qualquer outro maçon, que a ella pertencesse (28 de Dezembro de 1872).

A mesa regedora da Irmandade vio-se na impossibilidade de cumprir o mandamento episcopal, em face do seo compromisso. Insistio o Rev. Bispo (9 de Janeiro) na sua resolução; e antes que a Irmandade pudesse responder á communicacão que lhe era intimada, impôz a toda a corporação a pena de interdicto (16 de Janeiro de 1873).

Dessa sentença recorreo a Irmandade para a Corôa, de conformidade com as leis do Imperio. E quando ouvido sobre

o caso por ordem do Presidente da Provincia, limitou-se o Rev. Bispo a declarar que semelhante recurso era condemnado por varias disposições da Igreja. Preferio assim deixar sua causa á revelia a dar uma prova de submissão ás leis do paiz.

Depois de ouvir o Conselho d'Estado, houve por bem Sua Magestade o Imperador dar provimento ao recurso. Foi esta resolução Imperial communicada pelo Ministro do Imperio ao Rev. Bispo; e a resposta em 6 de Julho foi a desobediencia ao Imperador. Negou a legitimidade do Beneplacito e do Recurso á Corôa, e, reproduzindo as doutrinas subversivas anteriormente proclamadas com abuso do *munus* episcopal, lançou a invectiva sobre esses direitos da soberania do Brazil; declarou-se, em summa, em completa opposição aos Poderes do Estado¹!

Fallando desse successo a Sua Santidade, o que eu disse foi o seguinte:— «Que as leis do Imperio não se oppunham ás sociedades secretas, antes as permittiam mediante certas formalidades legaes; que da Maçonaria nada se receava no Brazil pelo que toca á segurança do Estado; e quanto á Religião, ninguem alli accreditava que essa sociedade attentasse de qualquer forma contra ella: pretender-se o contrario seria violentar a consciencia publica no paiz; que nenhum dos nossos Bispos até então se havia jamais inquietado pela existencia da Maçonaria, fulminando-a em nome da Igreja; que no seio dessa sociedade havia innumeras pessoas das mais notaveis pelos sentimentos de piedade e adhesão á Igreja,

¹ *Missão Especial*, pag. 25.

entre as quaes figurava sem a menor duvida o Presidente do Conselho; que grande parte dos membros dessa sociedade pertenciam ás Irmandades religiosas, e concorriam como todos, e alguns delles largamente, para o esplendor e magnificencia do culto catholico; que isto, finalmente, era notorio no Brazil, e só era de admirar que os proprios Bispos e os representantes da Santa Sé a não tivessem jamais devidamente informado de um facto da maior publicidade¹).

Nas observações que fiz sobre o procedimento do Bispo de Olinda, referi o modo inopinado com que, a pretexto de Maçonaria, praticára aquelle Prelado uma serie de actos de verdadeira perseguição por motivo religioso.

«Ha mais de meio seculo, disse eu ao Santo Padre, que temos vivido em paz com a Santa Sé. He esta a primeira vez que apparece entre nós uma luta séria em materia religiosa, e foi preciso vir o Bispo de Olinda provocal-a por um motivo tolerado até então por todos os nossos Diocesanos desde a Independencia do Imperio! Suppôr-se que todos esses Prelados venerandos houvessem esquecido seos deveres, ou ignorassem o que se passava no Brazil, he tão absurdo que não se póde admittir²».

O contraste das minhas declarações com o resumo feito pelo Rev. Prelado mostra a fidelidade com que elle pretende combater-me com as minhas proprias armas.

O que então affirmei, confirmo hoje, e sustentarei sempre, he que, antes de encetar-se a luta pelos meios ecclesiasticos

¹ *Missão Especial*, pag. 20.

² *Ibid.*, pag. 21.

contra as Irmandades a pretexto de Maçonaria, não tinha havido desde a nossa Independencia um conflicto entre o Poder Civil e a Igreja, nem luta séria de qualidade alguma em materia religiosa.

Este facto não carece testemunho individual de ninguem; pertence á historia do Imperio, e está na consciencia do Paiz inteiro.

Suppôr-se, permitta-se-me repetil-o, que todos os Bispos e Representantes da Santa Sé até o conflicto em Pernambuco ignorassem o que se passava no Brazil, onde desde a Independencia houve sempre sociedades maçonicas em varias provincias, e disso não informassem a Santa Sé; ou que houvessem esquecido os seos deveres, deixando de proceder contra ellas e de usar dos mesmos meios que empregou o Bispo de Olinda, he tão absurdo que não se póde admittir.

Quem ousará ajuizar assim dos Venerandos Prelados do Rio de Janeiro D. José Caetano da Silva Coutinho no primeiro reinado, e Conde de Irajá, antecessor do actual; do Bispo D. José Joaquim da Cunha de Azeredo Coutinho, e do Resignatario de Pernambuco, D. Frei Thomaz de Noronha e Brito, tambem do primeiro reinado; de D. João da Purificação Marques Perdigão, no principio do actual; e finalmente do preclaro Metropolita D. Romualdo Antonio de Seixas, que por tantos annos presidio a Igreja Brazileira? Nenhum d'esses nomes gloriosos da nossa historia Episcopal jamais descobriu motivo para levantar conflicto com o Governo do Paiz a proposito da Maçonaria, que todos elles sabiam haver sempre existido no Brazil.

Esses antigos Prelados da Igreja Brazileira, hoje accusa-

dos de negligencia no livro do Bispo do Pará, nunca perturbaram a paz publica e a paz da Igreja. Elles, como o Bispo de Olinda, Marques Perdigão, desarmavam, em 1835, os seus concidadãos illudidos e punham termo a guerras fratricidas; ou, como o arcebispo D. Romualdo, que tanto se illustrou na Camara dos Deputados no meio das agitações do periodo Regencial, só tinham palavras de paz; não eram Bispos guerreiros, e sabiam como Brasileiros servir ao mesmo tempo a Religião e a Patria. Nos livros preciosos que publicaram Azeredo Coutinho, Bispo de Pernambuco, o Marquez de Santa Cruz, e o Conde de Irajá, não se encontram aggressões e injurias contra os vivos e contra os mortos.

Que demonstração póde exigir de mim o bom senso de qualquer contradictor, quando me refiro á tradição contemporanea, á historia do nosso proprio paiz?

Desafio que prove o contrario quem o julgar possivel. Eis o que cumpria ao Rev. Prelado antes de acoimar de *absoluta e materialmente falso* o que eu disse em Roma, e que elle transfigurou no seu gracioso resumo.

§

«Eis a verdadeira historia das origens do conflicto, continúa S. Ex.^a R.^{ma}; o proprio Bispo de Olinda testemunha presencial e autorizada dos factos é quem os vai narrar, e nós confirmamos a verdade desses factos¹.»

¹ *Questão Religiosa*, pag. 68.

Nessa historia, o que pretendem ambos os Prelados he ter sido a Maçonaria quem os provocára, atacando por meio de seos jornaes a religião catholica que lhes cumpria defender. He nesse intuito que faz o Rev. Prelado o catalogo de todas as Lojas e jornaes maçonicos, cujos nomes elle indica, com o numero de seos membros effectivos, avulsos e honorarios, nas Provincias do Imperio, como um estudo estatistico das forças dos seos inimigos.

Paginas são destinadas a essa demonstração.

«O escandalo era immenso, diz elle; defendia galhardamente (*sic*) a *Boa Nova* a causa da Igreja, mas a *acção official* do Bispo não se fazia sentir¹.» (!) Era um duelló na Imprensa do Pará entre a *Boa Nova*, orgão do Bispo, e o *Pelicano*, orgão da Maçonaria!

Não devia ser menor «o escandalo».

Os escriptos sobre esses successos, *dos dous historiadores*, os dignos Diocesanos do Pará e de Olinda, não se pódem admittir sem suspeição, por serem ambos cúmplices dos mesmos factos por que foram accusados e condemnados. E quanto á apreciação de outros ácerca das provocações que deram origem aos conflictos, são ellas forçosamente eivadas da parcialidade politica ou religiosa, que inflammava os espiritos e dominava a opinião na epoca dos acontecimentos.

Todo esse estudo retrospectivo não passa de uma serie interminavel de recriminações, que pódem attenuar a arguição de excesso de zelo ou imprudencia da parte dos Prelados, mas só servem para escurecer o verdadeiro ponto da questão,

¹ *Questão Religiosa*, pag. 82.

a saber: que o conflicto, juridicamente fallando, começou desde que a autoridade Ecclesiastica, por motivo que chamou espirital, offendeo os direitos civis dos cidadãos, que ao Governo cumpria proteger.

Em todo caso o que escrevi no *Memorandum* foi, que as relações das autoridades Civil e Ecclesiastica estavam *infelizmente perturbadas por um incidente funesto que o Governo não provocou*¹.

«O que devia fazer o Bispo (de Olinda)? Guardar silencio como os cães mudos de que falla a Escriptura? Atraiçoar o juramento solemne que fez na sua sagração? Abandonar com infame cobardia o deposito sagrado que lhe foi confiado? Não, isso nunca, escrevia elle².»

Mais adiante, pergunta ainda o illustre escriptor: «Será por ventura mistér recordar que o Episcopado do Brazil todo inteiro adherio aos actos de vigor Apostolico praticados pelo heroico Prelado Pernambucano; e que então nenhum Bispo nosso suspeitou que no throno episcopal de Olinda se assentava um joven estouvado, sem criterio, sem prudencia, que compromettia a tranquillidade da Igreja, atropellando os canones³?»

Se o juramento que prestára o Bispo de Olinda na sua sagração o obrigava ao procedimento que teve, essa obrigação corria igualmente a todos os outros Diocesanos do Imperio, por ser, como supponho, identica a formula desse juramento.

¹ *Missão Especial*, pag. 30.

² *Questão Religiosa*, pag. 82. Introducção pastoral sobre a Maçonaria pelo Bispo do Pará.

³ *Questão Religiosa*, pag. 116.

Se «o Episcopado do Brazil todo inteiro adherio aos actos de vigor Apostolico praticados pelo heroico Prelado Pernambucano», he natural perguntar-se, porque não procederam de igual sorte contra a Maçonaria, «cujos órgãos atacavam pela imprensa o deposito sagrado» *que lhes fôra tambem confiado?*

Em quasi todas as Provincias havia jornaes maçonicos e Maçonaria, a qual «sob capa de religião, diz o Rev. Bispo de Olinda, se introduzira no clero, nos seminarios, conventos, cabidos e confrarias religiosas ¹».

Seria que todos esses Prelados venerandos houvessem atraído seos deveres, ou abandonado, *por infamê cobardia, o deposito sagrado?* Ninguem ousará fazer-lhes tão cruel injustiça.

Todos elles sem excepção seriam capazes de arrostar quaesquer consequencias de seos actos, se assim lhes dictasse a consciencia; nem a sorte de seos dous irmãos do Apostolado os faria trepidar um instante em imital-os.

Porque então deixaram de fazel-o, limitando-se a adherir platonicamente ao acto de vigor apostolico do heroico Prelado Pernambucano?

Porque, sem pretenderem exceder o zelo de seos illustres antecessores, preferiram seguir a experiencia e o exemplo de todos elles, que durante mais de sessenta annos não acharam nunca haver na Maçonaria perigo para a Religião ², as-

¹ *Questão Religiosa*, pag. 68.

² Com effeito desde 1821 era orador da loja *Commercio e Artes* do Rio de Janeiro o famoso Prégador Frei Francisco de Santa Thereza de Jesus Sampaio (Frei Sampaio), Franciscano.

José Clemente Pereira, depois Ministro e Provedor da Santa Casa da Misericórdia, era orador de outra loja. Desde 1822 era grande orador do Grande Oriente

sim como as leis do Imperio, que a permitem como sociedade secreta, não lhe descobriram jamais perigo algum para o Estado ¹.

Isto mesmo escreveu o Rev. Bispo de Olinda, quando disse que «até 1872 a Maçonaria permanecia secreta, não dando ares de malquerença á fé catholica²». O proprio insigne escriptor tambem o confirma na sua obra quando, fazendo a magnifica descripção da attitude bellicosa que de *um modo inopinado* assumira o Rev. D. Vital, assevera «que estava o Brazil todo em suspenso vendo *pela primeira vez* o espectáculo de um Bispo que, revestido com toda a armadura de Deus, cingido da couraça da justiça, e calçados os pés com a promptidão do Evangelho da paz; na cabeça reluzindo-lhe o capacete da salvação, sobraçando o escudo da fé, e na mão a relampear-lhe a espada do Espirito, que é a palavra de Deus, acudia impavido aos recontros mais formidaveis dos inimigos da Igreja, e sustentava o impeto da pugna sem precipitação como sem desmaio³».

«O que se pensava então desse Bispo, depois de lançados os primeiros interdictos?» pergunta ainda o illustre escriptor.

do Brazil, o distincto litterato Conego Januario da Cunha Barboza. Outros padres, bem que não da mesma importancia, occuparam cargos na Maçonaria. (Mello Moraes. *Historia do Brazil Reino e do Brazil Imperio*, vol 1, pag. 79 e 80.)

¹ Entre os Gram-Mestres da Maçonaria desde a Independencia contaram-se o Imperador D. Pedro I, o seo primeiro Ministro José Bonifacio, o Visconde de Albuquerque, o Visconde de Uruguay, o Marquez de Abrantes e o Visconde do Rio-Branco. Todos estes personagens foram ministros da Corôa, illustres Estadistas, homens de ordem e catholicos sinceros. O Marquez de Abrantes que regeo por muitos annos a Maçonaria era ao mesmo tempo Provedor da Irmandade da Santa Casa da Misericordia.

² *Questão Religiosa*, pag. 68.

³ *Ibid.*, pag. 109.

O que então se pensava no Brazil desse Rev. Prelado, entre os admiradores de sua coragem, estupefactos por tão destemida e inesperada resolução; no meio dos seus subordinados louvavelmente addictos aos habitos de disciplina, ou vendo atraz dessa armadura formidavel o *Ex informata conscientia*; e finalmente no meio dos que nas regiões officiaes, apreciando aliás e respeitando o merito pessoal do Apostolo guerreiro, lhe aconselhavam *mui grande prudencia e muitissima moderação*¹: não me caberia agora dizer, seria mesmo inutil responder a semelhante interrogação.

Assaz tenho ouvido do meo digno oppositor o grito insolito *de falsidade*, adoçado pela sua declaração de «não contestar a minha boa fé, mas a minha attenção e a segurança do meo criterio».

O que, porem, se pensou em Roma, quando, acreditado pela palavra Augusta do Chefe do Estado, tive a honra de levar ao conhecimento do Chefe Supremo da Igreja a questão dos Bispos; tendo á vista documentos officiaes que me transmittira o Governo Imperial, aos quaes *sómente* me cumpria ater-me, sem me importar esse *concerto sublime de mensagens, adhesões e protestos* que, no dizer do livro, *choviam de todos os lados no Recife e no Pará*²; o que então se pensava e se decidio em Roma; o que sobre esses lamentaveis succes-

¹ Cartas de Monsenhor Sanguigni de 24 de Janeiro de 1873 e do Ministro do Imperio o Conselheiro João Alfredo Corrêa de Oliveira de 15 de Janeiro de 1873. (*Questão Religiosa*, pag. 116 e 119.) Nessa carta escripta com espirito de conciliação e cheia de bons conselhos de nada adiantar na questão, diz-lhe entretanto o Ministro do Imperio não *saber até quando poderá esquivar-se á intervenção que he solicitada e que os factos podem tornar urgente e indispensavel.*

² *Questão Religiosa*, pag. 112.

so resolveo o Soberano Pontifice, o immortal Pio IX, foi a *primeira edição* dessa *mesmíssima carta* do Grande Ministro, o Cardeal Antonelli, de 18 de Dezembro de 1873, carta que o Internuncio Apostolico Monsenhor Sanguigni entregou ao Rev. Bispo de Olinda e que este *negou ter jamais recebido*¹, mas da qual mandou copia ao Rev. Bispo do Pará e este hoje *confirma que ambos receberam!*

§

Os capitulos VII e VIII de seo livro são destinados a mostrar a injustiça da Missão apreciando o caracter do Rev. D. Vital.

Assim começa o Rev. Bispo do Pará accusando-me de haver apresentado em Roma o Bispo de Olinda «como um jovem estouvado, um *testa calda*, character descommedido, sem circumspecção, sem prudencia, desafiando e provocando os altos poderes do Estado com vã ostentação de sua autoridade, artiloso, usando de restricções mentaes e pouco sincero». «Ora os que tiveram a fortuna de o tractar de perto, accrescenta elle, os que puderam penetrar no fundo d'aquella bella alma, dão um testemunho todo contrario².»

Não me foi preciso ter a fortuna sequer de conhecê-lo, que sinceramente sinto não ter tido, para deixar de assacarlhe semelhantes defeitos.

¹ Carta do Bispo de Olinda ao Arcebispo de Buenos Ayres de 2 de Agosto de 1874. *Missão Especial*, pag. 67.

² *Questão Religiosa*, pag. 103.

Que dóse de malignidade não devia eu possuir para ser tão perverso detractor, como me figura essa phantastica descripção?

Não sei em que pagina da *Missão Especial*, nem em que documento meo, poude encontrar o Rev. Bispo do Pará haver eu feito tal apreciação do character do Rev. D. Vital. Quando fallei de seos actos como Bispo com relação ao Estado, não invadi jamais o dominio de suas qualidades moraes. Foi em referencia aos actos de jurisdicção, que, desaprovando os seos excessos, disse-me o Santo Padre: «*Che volete? È una testa calda*». Não fui eu portanto quem assim o julgou, mas Sua Santidade na audiencia da minha apresentação¹.

Ainda mais accentuada he a accusação que se me faz, declarando-se que «eu o proclamei *um reu*, coberto de não sei quantos crimes, fazendo-o passar em Roma por um moço desatinado e sem prudencia, cheio de orgulho e de protervia, capaz de descer á vileza da manha e da mentira, fazendo assim a um dos mais extremes e preclaros caracteres de nossa nação uma injustiça flagrante²».

Não he possivel ir mais longe o espirito inventivo do escriptor para tornar-me odioso aos olhos dos que não leram a minha narrativa, e sem conhecer-me possam acreditar em tão extravagante imputação.

Durante a minha estada em Roma nunca proferi um conceito, nem escrevi uma linha, contra a pessoa do Bispo de

¹ *Missão Especial*, pag. 22.

² *Questão Religiosa*, pag. 144.

Olinda, nem contra as suas qualidades pessoaes, repito; expuz os seus actos jurisdiccionaes, e sómente sobre elles disse e escrevi o que me cumpria. E pois em homenagem á sua memoria não me sinto em consciencia obrigado a *reconhecer o meo engano*, nem a fazer *acto de desagravo*, como me recommenda o Rev. Bispo do Pará. He elle, ao contrario, que deve reparar-me a injustiça manifesta das suas increpações, aliás tão mal cabidas, como desnecessarias, para realçar a biographia de *seo companheiro d'armas*. Se sobre o *seo tumulo* alguém *depoz alguma corôa de vituperios*¹, protesto que não concorri de modo algum para semelhante profanação.

§

No capitulo VIII trata especialmente o digno escriptor de «admirar o character do Bispo de Olinda, posto em nova provação, recebendo sua constancia e tranquilla paciencia assaltos tão inesperados como dolorosos a seu coração, de outro lado d'onde só deviam vir-lhe animação e bençams²».

«A diplomacia ecclesiastica, diz elle, estava então representada no Brazil na pessoa do Internuncio Sanguigni, mui conjuncto por parentesco ao Cardeal Antonelli, feitura d'este, e, como este, mais diplomata que Prelado. Já se sabia que o vigor Apostolico do Bispo de Olinda não era bem visto em certa roda mais entrada nas confidencias da Nunciatura;

¹ *Questão Religiosa*, pag. 322.

² *Ibid.*, pag. 133.

propalavam até os papéis da seita que Monsenhor Sanguigni já não fazia misterio do muito que lhe desprazia o procedimento do Prelado, e acabara por estar de perfeito accordo com o Governo quanto á *necessidade de o afastar a todo custo da luta* com a Maçonaria¹.»

«É pois desgraçadamente um factio que o Internuncio Apostolico offereceu da parte do gabinete Rio Branco um *auxilio de dinheiro* ao Bispo de Olinda a fim que este cessasse a lucha com a Maçonaria, retirando-se em visita Pastoral ao interior de sua diocese².»

E para provar a que mãos estavam então confiados os interesses religiosos do Imperio, segundo o seo dizer, transcreve a carta do Internuncio de 11 de Fevereiro de 1873 e a resposta de D. Vital³.

Nada tem de commum com a minha missão as revelações dessa correspondencia e outras analogas, que se acham estampadas neste volume, com os commentarios biographicos em louvor do Episcopado, pois que tambem alli se declara não ter sido só com o Bispo de Olinda que se tentaram esses meios⁴.

Taes incidentes são meras queixas e revindictas contra a

¹ *Questão Religiosa*, pag. 133.

² *Ibid.*, pag. 138.

³ *Ibid.*, pag. 133 e 135.

⁴ «Quando se achava preso no Arsenal de Marinha da Côte o Bispo do Pará, vieram-lhe tambem dous emissarios promettendo da parte de dous Ministros, que se quizesse fazer muito em segredo a promessa de, voltando á diocese, desfazer os seus actos contra a Maçonaria, seria logo posto em liberdade, e o Governo o favoreceria de todos os modos. Esses emissarios foram Monsenhor Ferrini, auditor da Nunciatura, e outro personagem ecclesiastico que não é preciso nomear. *Questão Religiosa*, pag. 138.»

Nunciatura Apostolica no Brazil, por extensão de parentesco do Internuncio, dirigidas ao Cardeal Antonelli; e portanto fóra do escopo de minha resposta.

Todavia, dos muitos conselhos do Internuncio e de seo malfadado accordo com o Governo Imperial surge naturalmente uma ligeira observação.

Se o procedimento de Monsenhor Sanguigni durante o conflicto Episcopal houvesse sido mal recebido em Roma, como contrario ás vistas da Santa Sé, não seria provavel, nem talvez possivel, que, deixando elle o Brazil, tivesse em signal de recompensa uma Nunciatura em Lisboa, e depois o barrete de Cardeal.

A inserção desses e outros muitos factos absolutamente estranhos á minha Missão a Roma, intercalados no decurso da obra do Rev. Bispo, he menos destinada a refutar-me, do que a reabrir toda a contenda, como já disse, e a fazer desta publicação em apologia dos dous Prelados o pedestal da sua gloriosa reabilitação depois das proezas de 1873.

§

Por affinidade de assumpto passemos logo ao capitulo xv, que o escriptor consagra á apotheose da campanha triumphal do Bispo de Olinda, descrevendo a sua chegada á metropole do mundo catholico em 9 de Novembro de 1875.

Sem embargo da contrariedade que sua presença causava a certa roda, o acolhimento que fizera ao Bispo o Pae commum dos fieis, de quem recebeu as mais significativas provas

de bom agasalho e carinho, foi na verdade tocante, a serem exactas as scenas da recepção e dos passeios nos jardins do Vaticano, onde se ouviam repetidas expressões de paternal amor e ternura, dirigidas por Pio IX ao joven confessor da Fé¹.

Deixemos sem exame, mas não sem uma simples interrogação, qual seria essa *roda* a quem a presença do Bispo contrariava em 1875, quando já tinha raiado em Roma toda a luz da verdade, e deviam estar completamente dissipados todos os embustes do Diplomata Brasileiro?

«Bastava só isto, diz ainda o Escriptor, para reduzir a seu verdadeiro valor as informações que nos dá em sua obra o Snr. Barão de Penedo sobre as más disposições do Papa Pio IX para com o Bispo de Pernambuco, e sobre o desfavoravel conceito e juizo que d'elle formava a Santa Sé²».

Quaes foram as testemunhas presenciasaes desse carinhoso recebimento e paternaes demonstrações, tão mimosamente descriptos, he o que não nos disse S. Ex. Rev.^{ma}, nem indica um só nome das pessoas que o testemunharam.

Se elle proprio o affirmasse, como tendo presenciado o que refere, eu não ousaria de modo algum oppor outro nome nem outra informação. Desde, porem, que não ha prova alguma de semelhante narração, não será abuso da minha parte referir tambem a seguinte versão que tenho de pessoa fidedigna.

Quando Fr. Vital veio a Roma depois de sua prisão, ao ser apresentado a Pio IX, exclamou este: «Ah! *figlio mio!* Agora

¹ *Questão Religiosa*, pag. 288-289.

² *Ibid.*, pag. 290.

comprehendo os vossos actos em Pernambuco. Não tendes um só cabello branco; e entretanto muitos dos que tenho na minha cabeça (levantando o solideo), fostes vós que m'os fizestes». Isto he caracteristico do Papa Pio IX. Assim o dirá quem conheceo o seo espirito sempre prompto e a proposito.

Escuso aquilatar agora a veracidade das duas versões.

Em todo caso he fóra de duvida que a do Rev. Bispo não póde invalidar o que disse na minha narrativa, repetindo o que se passou com o Santo Padre em referencia ao Bispo de Pernambuco.

E quaes são as provas que nos dá o illustre escriptor para reduzir a seu justo valor o que eu disse a esse respeito, ou *para restituir o verdadeiro sentido ás palavras do Papa, mal referidas por mim, defeito sem duvida de memoria*, segundo diz elle¹? A caridade que me faz para dispensar-se da prova he visivelmente forçada, e portanto dispenso-me tambem de agradecer-lh'a.

Vejamos o argumento que faz um dialectico tão forte como o illustre escriptor. Não he mais que um passo da correspondencia Romana do *Monde*, jornal de Paris: — «Ainda ante-hontem estava elle no passeio do Papa, e foi como sempre objecto d'éspecial benevolencia do Santo Padre, e dos Prelados da côrte. Um incidente da conversação levára o Santo Padre a fallar da preconisação de Monsenhor Oliveira em 1871. Recordou-se Sua Santidade de que o governo do Brazil foi então o primeiro a insistir que se fizesse a nomeação.

¹ *Questão Religiosa*, pag. 290.

«Eu a principio hesitei, diz o Santo Padre, embora de todas as partes recebesse as melhores informações: o titular me parecia muito novo, (Monsenhor Oliveira tinha então 26 annos e 5 mezes), mas quando vi que o proprio governo s'interessava por um pobre religioso, decidi-me a preconizal-o. A constancia e firmeza que demonstrou justificam a confiança dos catholicos¹.»

He com effeito insolito que para combater a veracidade de uma declaração official de um ministro publico se contrapõem asserções de uma correspondencia anonyma de Roma para um jornal estrangeiro, ainda sem qualificar o character todo *clerical* desse jornal.

A cada pagina do livro do Rev. Bispo se ouvem as suas queixas contra allegações e commentarios, que a respeito de seos actos fazia no Brazil a Imprensa, e com especialidade os jornaes maçonicos, naturalmente infensos á causa Episcopal.

A injustiça e parcialidade desses jornaes lhe serviam então de broquel para defender-se dos excessos que lhe imputavam; e hoje vibra contra mim a mesma arma que então o ferio com tanta injustiça e parcialidade, como elle nos diz no seo proprio livro! Que responsabilidade tem um correspondente anonymo para um paiz estrangeiro? O que serve de penhor á verdade de seos escriptos?

He preciso boa vontade para crer na verosimilhança de uma *conversa* sobre factos desta gravidade n'um passeio de jardim, diante dos Prelados da côrte, e provavelmente do *correspondente anonymo* do *Monde*! A leviandade dessa con-

¹ *Questão Religiosa*, pag. 291.

versação attribuida ao Papa não he consentanea com a sisudez do character de Pio IX.

«Confiram-se, continúa o Escriptor, estas palavras de Pio IX com as de sua primeira epistola ao Bispo de Olinda, com tantos encomios e animações que nunca cessou de dar-lhe, e veja-se se é possivel que *em conversação* com o Snr. Penedo fallasse o Santo Pontifice em desabono do illustre Prelado.»

Para quem acreditar nas palavras proferidas, segundo um correspondente anonymo, ao ar livre, num passeio, para complacencia de ouvintes innominados, pódem essas, sim, ter o nome de *conversação*; o Enviado do Brazil, porem, *não foi conversar* com Pio IX sobre o Bispo de Olinda. Na audiencia solemne, em que entregou suas credenciaes ao Santo Padre foi em nome do seo Governo representar contra actos desse Prelado, sem tocar de modo algum em sua pessoa, nem fallar em desabono delle; e foi no seguimento dessas ideias que Sua Santidade lhe disse o que está escripto na *Missão Especial*, e que esse Enviado referio officialmente ao seo Governo com a consciencia de sua responsabilidade e em desempenho de sua missão.

Não ha, porem, consideração alguma que faça parar a imaginação ardente do meo illustre contendor no duello que travou com o Enviado a Roma.

Baldo de outros meios acceitaveis e recebidos em discussões serias dá largas á sua fantasia, figurando hypotheses para com ellas delucidar o ponto da questão.

Assim diz elle: «Eis como o caso *podéria* ter passado. Acusando o Enviado Brasileiro ao Bispo de Olinda, insistia

sem duvida na ponderação da extrema juventude do Prelado, no seu genio arrebatado e no exagero de suas doutrinas; o que tudo importando uma censura indirecta á Santa Sé que o preconizára, é mui natural respondesse o Papa que, quanto ás doutrinas chamadas *ultramontanas* ou *exageradas* não se podia a tal respeito levantar queixa fundada, porque o Bispo tinha feito seus estudos em França; e quanto a ser moço demais e *testa calda*, o proprio governo é quem o apresentára, e insistira pela nomeação pontificia. Como se vê, é um simples argumento *ad hominem*, do qual nenhuma quebra resulta para os creditos do Bispo¹».

Uma supposição não entrou jamais na cathegoria de argumento. O que se não poderá refutar e desmentir sem o onus da prova, se he licito em boa logica imaginar uma hypothese para substituil-a ao facto que se pretenda contestar?

Nada mais sobre este topico. A fantasia não he dom exclusivo de ninguem. E limito-me a conjurar o Rev. Bispo a reflectir no aggravo e no escandalo, a que, em todo genero de questões, pode levar os contendores semelhante methodo de argumentação...

§

O capitulo IX he destinado a mostrar ter sido a Missão absolutamente nulla quanto ao seo resultado. Alli se me descreve todo *palpitante de jubilo* ao dar conta da Missão ao Ministro de Estrangeiros, e na minha correspondencia com

¹ *Questão Religiosa*, pag. 291 e 292.

o Gram-Mestre e Presidente do Conselho, Visconde do Rio Branco.

O capitulo x trata do naufragio da Missão pela resistencia de D. Frei Vital a dar execução ás ordens do Papa contidas na carta do Cardeal Antonelli.

Para chegar á sua demonstração transcreve o Rev. Bispo a parte do meo officio de 20 de Dezembro de 1873¹ relativa a essa carta, transcreve o que eu disse ao Presidente do Conselho, e finalmente reproduz topicos do meo officio escripto de Pariz a 16 de Janeiro de 1874 ao Visconde de Caravellas.

Todo esse amanho de citações tem por fim, torturando os meos dizeres, interpretando-os com a hermeneutica caracteristica da sua obra, negar a verdade de tudo quanto eu escrevi na correspondencia official e privada áquelles dous illustres Ministros.

«Antes de encetar essa demonstração, diz elle, forçoso é occupar-nos um pouco detidamente da famigerada carta reservada conhecida com o nome de *Gesta tua*; carta com que se fez barulho excessivo, e que não sabemos porque é considerada pelo digno negociador como o seu mais glorioso tropheo².»

«As razões que tinhamos, continúa elle, para envolver no mais profundo silencio esse documento, parecem não militar mais, mudadas como estão, as circumstancias. Verdade é que, estando nós na prisão, veio ter commosco Monsenhor Sanguigni, e nos communicou, sob toda reserva, uma ordem

¹ *Missão Especial*, pag. 52.

² *Questão Religiosa*, pag. 152.

expressa de Sua Santidade para destruímos a tal carta, por modo que d'ella não restasse vestigio algum, e assim fielmente o cumprimos.

«Tendo-nos, porem, o Cardeal Antonelli, com grande surpresa nossa, enviado por occasião da amnistia, nova copia da mesmissima carta; e continuando então os adversarios dos Bispos, e ultimamente na sua obra o Snr. Barão de Penedo, a interpretal-a em sentido falso, não sem grave deshonra da Santa Sé Apostolica, affigura-se-nos chegado o momento de fazer a luz sobre o mysterioso documento.»

«Não será tempo sobretudo, diz elle mais longe, de vingar d'injustas apreciações a memoria gloriosa do immortal Pontifice Pio IX, de desapegar a alta responsabilidade da Santa Sé Apostolica de um engano da Secretaria d'Estado, logo depois emendado, annullado, mandado sepultar no mais profundo esquecimento?

«Digamos, pois, toda a verdade sobre a Carta-Antonelli, analysemol-a, e veremos que o Snr. Barão de Penedo, tendo apenas uma audição rapida d'esse documento escripto em latim, não lhe comprehendeu bem o sentido, e exagerou-lhe em demasia o alcance.

«Será verdade que a carta traz logo no exordio a seguinte phrase: *Gesta tua, etc., non laudantur? As vossas proezas*, bem traduziu o Snr. Penedo, *não são louvadas*. Não, absolutamente não; nenhuma dessas palavras: nem o substantivo *gesta*, nem o possessivo *tua*, nem a particula *non*, nem o verbo *laudantur*, se acha formando tal phrase, nem no principio, nem no meio, nem no fim da carta do Cardeal Antonelli. Affirmou-o o Bispo de Olinda, e é a verdade. O texto original

que figurará entre as peças justificativas no fim d'este volume será d'isto prova peremptoria¹.»

Antes de entrarmos tambem, por nosso lado, na analyse das explicações do Rev. Bispo sobre a natureza e historia dessa carta, seja-nos licito agradecer-lhe o ter vindo o seo livro dissipar a ultima sombra de duvida, affectada ou sincera, daquelles para quem o recebimento desse documento, e até a sua existencia, poderia ter ainda ficado como um mysterio ou uma legenda.

A existencia dessa carta estava já provada a todas as luzes pela palavra irrecusavel dos Ministros da Corôa, dos Representantes do Imperio, do Internuncio Apostolico, e do Secretario de Estado Pontificio, como mostrei na minha narrativa; ficando isso liquidado perante as consciencias rectas, para as quaes a dignidade alheia he um elemento attendivel na apreciação da moralidade dos factos².

Hoje, porem, á vista desse livro, a existencia da carta he absolutamente incontestavel para todos que o lerem, graças ao Rev. Bispo, que depois de seo silencio impenetravel desde que a recebêra, veio agora em apoio dessa verdade contar-nos todas as circumstancias do tempo, lugar e modo por que foi ella entregue no Arsenal de Marinha ao Bispo de Olinda, em 21 de Janeiro de 1874, sendo d'ella portador o Rev. Bispo D. Pedro Maria de Lacerda³!

¹ *Questão Religiosa*, pag. 152 a 153. Fiel á inclinação irresistivel do professorato, não perdeu o ensejo de dar esta pequena lição de grammatica, que he sempre para apreciar.

² *Missão Especial*, 74 a 78.

³ *Questão Religiosa*, pag. 181.

A sua declaração veio contestar a negativa, tão temeraria como tardia, do Bispo de Olinda, quando n'uma epistola ao Arcebispo de Buenos Ayres em 2 de Agosto de 1874, disse, em phrase cabalistica e com evidente reserva mental, referindo-se a essa carta «que nunca tivera conhecimento de semelhante *peça Apostolica!*» Esquecia-se então o Rev. Bispo que a 14 de Janeiro de 1874 consultára o Santo Padre sobre a execução da Carta do Cardeal de 18 de Dezembro de 1873 que acabava de receber. Assim o declara Sua Santidade na resposta que lhe deo em 12 de Abril de 1874¹. He, pois, o Rev. Bispo do Pará quem depois da morte do Bispo de Olinda se encarrega de *asseverar* o que este *havia negado*. A sua declaração veio completamente justificar-me quando, na mais catholica e caridosa phrase, eu disse: «Chamado prematuramente o Rev. Prelado á presença d'Aquelle que he o *Pae das eternas misericordias*, já deve ter dado conta da sinceridade da sua asseveração». Hoje ha de ter remorsos o meo infatigavel contendor de haver lançado no seo volumoso livro tantos improperios sobre a minha cabeça para remover a menor sombra da brilhante auréola de D. Frei Vital de Oliveira.

O que nos conta o Rev. Bispo acerca da *ordem expressa* de Sua Santidade communicada por Monsenhor Sanguigni, *sob toda reserva*, aos Bispos prisioneiros para destruir essa carta por modo que della não restasse vestigio algum, o que fielmente cumpriram, he na verdade uma revelação que sorprehende á todos. Não admira pois a *grande surpresa* delles

¹ *Questão Religiosa*—Appendice, pag. xviii e xix.

proprios ao verem que o Cardeal Antonelli lhes houvesse enviado por ocasião da amnistia *nova copia* da *mesmissima* carta, como hoje se nos affirma.

He sobre essa identidade da primeira e segunda carta, que nestes capitulos constroe o Rev. Bispo todo o edificio das suas maravilhosas revelações.

Seria porem essa segunda carta, que está no Appendice do livro, a *mesmissima* que foi entregue pelo Bispo do Rio de Janeiro a D. Frei Vital no Arsenal de Marinha, e de que recebeo copia o Rev. Bispo do Pará?

Que motivo haveria para essa *ordem expressa* de destruição dessa carta?

E porque, e para que fim semelhante destruição?

Quando receberam essa ordem os illustres prisioneiros? Examinemos estes quesitos.

A carta que se diz agora ser copia da de 18 de Dezembro de 1873, que vem appensa ao livro, em latim, e traduzida (livremente) pelo Rev. Bispo¹, não é a *mesmissima* que foi lida a mim e ao Barão de Alhandra pelo Cardeal Antonelli; o que elle me auctorizou a dizer ao Governo. Sobre isso não admitto a menor duvida. Não vejo nella as palavras que eu citei no meo officio de 20 de Dezembro de 1873 ao Ministro de Estrangeiros, referindo em substancia alguns dos seus topicos, isto he:— *Gesta tua non laudantur*, e *Ad pristinum statum adducas*. (Não são para louvar os teos feitos, e Restabeleças ao antigo estado a paz da Igreja que se havia perturbado.)

¹ *Questão Religiosa*, pag. 154. Appendice viii e ix.

No fundo a nova carta contém na verdade o mesmo pensamento, as mesmas queixas, as mesmas admoestações e conselhos do Santo Padre, e a mesma determinação para o levantamento dos interdictos sem condição alguma; mas não he como se pretende a *mesmissima* carta que nos foi lida, embora no fundo não discrepe, repito, do character e do alcance da que óra surgio do silencio impenetravel em que estava sepultada ha quatorze annos, sem ainda hoje dizer-se o porque dessa extrema reserva e desse profundo silencio.

Conteria porem a carta que nos foi lida essas phrases acima referidas, e que o digno Prelado se abalança a dizer magistralmente nem serem latim? Sim, continha; e não ha que duvidal-o.

1.º Porque, queixando-se o Cardeal da publicação das Instrucções nos jornaes do Brazil, disse ao Barão de Alhandra que *sentia ver publicadas algumas phrases da carta dirigida ao Bispo de Olinda e que elle nos leu sem nos dar copia*¹. He pois elle proprio quem attesta a authenticidade das palavras transcriptas por mim no officio em que dei conta do resultado da Missão.

Não ha melhor resposta aos que ainda duvidem dessas expressões e chamem mysterioso esse documento.

2.º Porque na conferencia que tiveram o Presidente do Conselho e o Ministro de Estrangeiros com o Internuncio Monsenhor Sanguigni, dando-se-lhe conhecimento do meo officio de 20 de Dezembro, e sendo lido ao Internuncio o que eu alli dizia ao Governo, não deo Monsenhor Sanguigni

¹ *Missão Especial*, pag. 141.

signal algum de que a carta a que eu alludi não contivesse o que eu naquelle officio communicava. Isso mesmo declarou no Parlamento o illustre Visconde de Caravellas¹. Asserções de tal gravidade como essas, que eu transmittia officialmente ao Governo, sendo repetidas ao Representante da Santa Sé no Brazil, e na Camara dos Deputados reproduzidas pelo orgão do Governo Imperial, não deviam, a serem falsas, ficar incontestadas quer pelo Internuncio, quer pelo Cardeal.

Esta he a logica do bom senso, que resiste a argucias e mystificações.

3.º Porque, segundo o livro do Bispo², tendo Monsenhor Sanguigni aconselhado ao Bispo de Olinda que *publicasse logo* a carta do Cardeal Antonelli, e preferindo o Bispo esperar *dous mezes* para receber as instrucções que pedira á Santa Sé, he evidente que, não havendo então telegrapho transatlantico, só depois desse prazo poderia ter chegado essa ordem para ser destruida a Carta. Logo não havia durante esses dous mezes, *prohibição alguma* que obstasse aos Bispos o declararem ser falsa essa celebre phrase *Gesta tua non laudantur*, a que todos os jornaes deram a maior publicidade.

O Internuncio, esse longe de oppor-se, pelo contrario aconselhava a publicação immediata. Que motivo plausivel, pois, impedio essa contestação exigida pelo prestigio dos Bispos e honra da Santa Sé? Se a carta do Cardeal não continha as phrases por mim citadas, que resignação evangelica foi essa

¹ Camara dos Deputados, sessão de 2 de Junho de 1874.

² *Questão Religiosa*, pag. 182.

que levou os Bispos a tragarem em silencio a offensa de uma falsidade inventada pelo Agente de um Governo que tanto os perseguia?

A medida dessa resignação temol-a hoje, quatorze annos depois, na linguagem do escriptor desse livro!

4.º Porque nesse mesmo livro, explicando-se o motivo da repugnancia do Bispo de Olinda a executar as ordens da Santa Sé, declara o seo illustre cumplice que «livre poderia D. Vital levantar os interdictos por meios convenientes, e pondo as devidas condições de modo a conservar sua auctoridade, e a não dar ganho de causa á Maçonaria. Preso, e preso justo por tel-os fulminado, a ordem de levantál-os executada sob a pressão do governo, e sobretudo com a publicação da carta como a redigíra o Cardeal Antonelli, esmagal-os-hia moralmente, quebrar-lhes-hia toda a autoridade, cobrindo-os de humilhação e aos catholicos, e a mesma Santa Sé¹».

Qual seria a *redacção da sua carta*, o proprio Cardeal nos explica, quando á instancia que fazia o Governo para expedição de nova ordem a fim de chamar á obediencia o Bispo de Olinda, declara positivamente que «as instrucções dadas na carta de 18 de Dezembro não podiam executar-se, attenta a dura condição em que estava aquelle respeitavel Prelado²».

Logo a carta *como a redigíra o Cardeal* não era de approvação e louvor, como se pretende ser a que hoje se publica. Aliás, longe de augmentar a dor ao afflicto, ella viria em apoio delle sem humilhação alguma.

¹ *Questão Religiosa*, pag. 208.

Ibid. pag. 207.

Esta carta, pois, mandada destruir era a mesma que reprovava em termos severos o procedimento dos Bispos; que ordenava o levantamento dos interdictos sem condição alguma; a mesma que nos foi lida pelo Cardeal, contendo as palavras tão repugnantes aos dignos Prelados: *Gesta tua non laudantur*, motivo pelo qual fora sepultada, ao que se diz, no mais profundo esquecimento; porque só com a redacção do Cardeal he que poderia essa carta *esmagar moralmente os Bispos*, como diz o escriptor.

5.º Porque, mandando o Cardeal Antonelli no officio a Monsenhor Bruschetti, Encarregado de Negocios da Santa Sé, que communicasse aos Bispos «o contexto da sua carta de 18 de Dezembro de 1873 escripta ao Bispo de Pernambuco por ordem do Santo Padre, diz a monsenhor Bruschetti que lhe enviava *cópia dessa carta para quaesquer fins convenientes, bem que não duvidasse que elle a possuisse*¹».

Esta final declaração do officio do Cardeal á propria Internunciatura lança terrivel duvida sobre a ordem para a destruição dessa carta, communicada, como se diz, aos Prelados na prisão por Monsenhor Sanguigni, hoje infelizmente fallecido. Em todo caso he certo que essa ordem de destruição não se extendeo á Internunciatura, visto não *duvidar o Cardeal que ella a possuisse*.

Que era a mesma que se nos leo em Roma, isso declara o Rev. Bispo, de certo sem o querer, quando diz—

«Confessamos que ao *reler aquella fatal carta, que de novo nos era atirada em rosto*, depois de tantos e tão expressivos

¹ *Questão Religiosa*, pag. 272.

testemunhos de louvor e approvação dados pelo Santo Padre, em documentos emanados directamente d'elle, e sob sua propria assignatura, encheu-se-nos a alma de uma attribuição e amargura tal, que não sabemos exprimir-a, quanto mais encarecel-a». «Levamos muitos dias derramando lagrimas e orando, sem saber o que fazer¹».

Porque seria *fatal* essa carta? Porque era essa carta de *novo atirada em rosto* ao Rev. Bispo?

Então era a mesma, que nos foi lida em Roma; aliás não ha razão para merecer o epitheto de *fatal*, e dizer-se de novo atirada em rosto ao Rev. Prelado, causando-lhe tanta attribuição e amargura, e fazendo-lhe derramar tantas lagrimas, orando sem saber o que fazer!

Veritatis simplex oratio est.

6.º Porque esta involuntaria confissão que agora se nos faz, combina perfeitamente com o que disse o Cardeal ao Visconde de Araguaya, Ministro do Brazil junto á Santa Sé, quando mesmo depois da amnistia mostrando-se o Ministro receioso que «pela obstinação dos Bispos, ou qualquer outra circumstancia, fossem mal entendidas as suas ordens, ou não fossem promptamente executadas», respondeu o Cardeal «não ser admissivel tal receio, porque as novas ordens para o levantamento dos interdictos eram mui claras e positivas; e que demais foram acompanhadas da *segunda via da carta*, cheia de admoestações e conselhos de que se deo leitura ao Snr. Barão de Penedo, e a que este se referio citando a phrase *Gesta tua non laudantur*».

¹ *Questão Religiosa*, pag. 274.

«E como ultimamente, continua o Ministro Visconde de Araguaya, o Cardeal Antonelli tambem me deu leitura de alguns periodos dessa carta para provar que a Santa Sé tinha censurado o procedimento dos Bispos, e dado providencias para sanar o conflicto, notei as seguintes expressões que foram relidas: *Quo circa approbatione certe dignum non est, quod Tu posthabitis Sanctitatis Suce consiliis*. O resto desse periodo diz que os interdictos foram lançados tão *apressadamente* (properanter) como sem feliz resultado¹.»

Essa carta, portanto, que foi lida a mim e ao Barão de Alhandra, continha o *Gesta tua non laudantur*, essas mesmas *inconvenientes e indignas palavras*, como se denominam no livro; pois aliás não o repetiria o Cardeal ao Visconde de Araguaya. Pelo contrario era esse o momento mais proprio para contestar a existencia de uma phrase inventada por mim *palpitante de jubilo*, só para effeito de occasião. Era, alem disso a *segunda via*, isto he a mesma carta de admoestações e de conselhos, censurando o procedimento dos Bispos, dando providencias para sanar o conflicto, como eu dizia, e como se vê das expressões relidas ao Visconde de Araguaya, e que ainda ficaram na carta que hoje apparece no Appen-dice.

Da leitura *seriatim* de todas estas provas he por conseguinte manifesto, que não exagerei tanto os meos triumphos diplomaticos, perante o Governo, nem os crimes dos Bispos, perante a Santa Sé, como diz o Rev. Prelado; que não fui

¹ Officio do Visconde de Araguaya de 23 de Outubro de 1875 ao Ministro dos Negocios Estrangeiros.

enganado por informações falsas e incompletas sobre os factos do conflicto, nem sobre o teor da carta destinada a resolvel-o, carta que apenas conheci de relance n'uma rapida leitura atravez do veu de uma lingua pouco conhecida.

«Fosse qual fosse a sua intenção que não podemos apreciar, continúa elle, é certo que foi inexacto e infiel o illustre diplomata¹.»

Essa carta foi na verdade *fatal* para o Rev. Bispo, elle mesmo o confessa, e contra o Cardeal ficou sendo o *Manet alta mente repostum* que o digno Prelado nunca mais lhe perdoou! A prova he a sua sybillina interrogação: «Se não será tempo, sobretudo, de vingar d'injustas apreciações a memoria gloriosa do immortal Pontifice Pio IX, de desapegar a alta responsabilidade da Santa Sé Apostolica de um engano da Secretaria de Estado, logo depois emendado, annullado mandado sepultar no mais profundo esquecimento»²?

Que *engano* foi esse da Secretaria de Estado Pontificia, que trouxe a responsabilidade da Santa Sé? Quem enganou? Quem foi o enganado?

Pelas expressões ambiguas relativas a esse *engano*, parece referir-se o Rev. Bispo á carta do Cardeal Antonelli, e a nota do seo livro³ cheia de allusões malevolas contra elle mostra bem claro o pensamento offensivo que presidio a essa inesperada interrogação.

Mais clara he a allusão contra o Cardeal quando diz, que o Papa só foi informado da reaparição da Carta-Antonelli

¹ *Questão Religiosa*, pag. 164.

² *Ibid.*, pag. 153.

³ *Ibid.*, pag. 129, nota.

depois da amnistia pelo Bispo de Olinda, facto que causou ao Santo Padre tamanho assombro que só o accreditou quando o Bispo lhe exhibio o documento¹.

Se isto tem algum sentido, quer dizer que a carta fôra mandada á revelia do Santo Padre pelo seo Secretario de Estado, tendo este abusado do Augusto nome do Pontífice, e por tal forma que é hoje necessario desapegar a responsabilidade da Santa Sé desse *engano* da Secretaria de Estado.

Será difficil a tarefa de *desapegar a responsabilidade da Santa Sé desse engano da Secretaria de Estado*. He o proprio Pio IX que em carta do 1.º de Abril de 1874 ao Bispo de Olinda declara que tudo quanto lhe intimára o Cardeal Secretario de Estado na carta de 18 de Dezembro de 1873 foi por *autoridade e mandado delle Papa*.— *Omnia quae à Cardinali Nostro à Secretis Status, per epistolam datam die 18 Decembris anno proximo elapso, nostra auctoritate et mandato significata fuerunt*².

A tudo isso só o Rev. Bispo poderá responder.

Enganos dessa ordem não se pódem em boa fé admittir como possiveis, tratando-se de governos serios e de reputação tradicional; e nem mesmo me recordo de ter sido feita jamais analoga imputação á Santa Sé em todas as lutas diplomaticas em que tantas vezes se tem achado envolvida.

Pelo que me toca, apesar de tudo quanto leio no livro do Rev. Bispo, só me resta confirmar o que disse na minha narrativa, a saber: «Acceitando essa carta do Cardeal, não

¹ *Questão Religiosa*, pag. 293.

² *Ibid.* Appendice, pag. xix.

duidei um momento da sinceridade do expediente, nem da verdade do conteúdo; ainda quando, ao despedir-me do Santo Padre, não me tivesse dito Sua Santidade: *Nessa carta vai tudo quanto desejais; não posso fazer mais pelo Brazil*. Estas palavras ficarão para sempre na minha memoria, como galardão da minha missão a Roma¹.»

Tirar, porem, a limpo a imputação *desse engano*, e fazel-a claramente ao Cardeal, foi o ponto em que trepidou o illustre autor da *Questão Religiosa*. Limitou-se a citar em uma nota² alguns escriptores Italianos, alludindo dissimuladamente a insinuações odiosas desses quiçá inimigos do Cardeal, para atacar a sua memoria, como se fosse possível acreditar-se que esse prestante e fiel auxiliar do throno de Pio IX pudesse de qualquer modo ser suspeito de traição Áquelle, de cuja gloria he igualmente impossivel separar a fama do seo nome.

§

O texto da carta, que vem no Appendice á pagina VIII, com a mesma data (18 de Dezembro de 1873) da que me foi lida pelo Cardeal, he traduzida pelo Rev. Bispo do Pará no seo livro do modo seguinte:

Ex.^{mo} e Revm. Snr.

O que tendes feito, Ex.^{mo} e Revm. Snr., ha quasi um anno, contra algumas religiosas confrarias, veio á noticia do S. S. Padre Pio IX,

¹ *Missão Especial*, pag. 51.

² *Questão Religiosa*, pag. 153.

o qual não poudede deixar de se commover muito, sabendo que a maneira por que tentastes proceder contra ellas, *rationem in eas animadvertendi*, não conseguiu resultado, antes deu logar a maiores incommodos pondo em descrime o mesmo estado tranquillo da Igreja, e a concórdia até aqui mantida com o governo civil.

Por isso Sua Santidade, ouvido primeiro o conselho de alguns Eminentissimos Cardeaes da Sagrada Congregação dos Negocios Extraordinarios, bem que antes de tudo louve o empenho e zêlo com que mostraes esforçar-vos para expulsar d'entre as ovelhas de Christo a perniciosa peste da seita maçonica, a qual pela incuria de alguns Prelados que já presidiram a essa região, grassa impunemente, e cada dia mais se fortalece; todavia (o Santo Padre) de modo algum poudede recommendar (ou louvar), *nullatenus commendare potuit*, os meios por Vós empregados para attingirdes ao fim que vos propunheis.

De feito vendo Vós quanto estava esta seita larguissimamente propagada e poderosa, tendo infestado não só as cousas, mas as pessoas religiosas com grande detrimento da Igreja, facilmente deverieis ver, Exm. e Revm. Snr., que tendo este mal raizes tão fundas, não é d'esses que se possam ou n'um instante extirpar, ou arrancar-se como de um só golpe.

Portanto convinha que procedesseis gradualmente, escolhendo com prudencia os meios, empregando-os com paciencia e moderação, para então chegardes ao que desejaveis.

Ora, se este modo de obrar devia por Vós ser seguido antes da recepção da Carta que vos endereçou o Summo Pontifice em data de 29 de Maio, muito mais o devieis ter diante dos olhos, depois de recebida a mesma carta, na qual expressamente s'insinuava e ereis aconselhado, que por espaço de um anno sobrestivesseis em todo acto de rigor. Pelo que certamente não é digno de approvação, que Vós, deixados de parte os conselhos de Sua Santidade, antes quizesseis continuar no começado proposito, recorresseis de novo *precipitadamente* e com infeliz exito, á pena de interdicto, e ás censuras ecclesiasticas já contra confrarias religiosas, já contra algumas pessoas.

O que sendo assim, o Santissimo Padre, que conhece bem a vossa obsequiosa e filial dedicação, com toda razão agora confia que Vós, docil ás suas paternaes admoestações, haveis logo applicar-vos com o maior cuidado, declinando do modo severo com que começastes, a abraçar o recommendado caminho de moderação; e assim mais pacatamente trabalheis, para trazerdes de novo as cousas perturbadas á antiga concordia, e em negocio tão cheio de difficuldades consigaes o desejado fim com paciente empenho e virtude de perseverança.

Portanto, restituídas logo por Vós as confrarias no seu antigo estado, pertence-vos, Exm. e Revm. Snr., cuidar que homens de fé verdadeira e notaveis por sua prudencia as presidam; e se entre os irmãos alguns existem que manifestamente e sem duvida pertençam á seita maçônica esses primeiro sejam admoestados e depois excitados para que se afastem das Irmandades, e d'ahi por diante só sejam recebidos n'ellas aquelles que constar como certo não serem de modo algum alistados nas sociedades secretas, principalmente na Maçonaria, tantas vezes e tão solememente reprovada pela Santa Sé.

Estas são as cousas que era meu dever manifestar-vos, para satisfazer aos mandados de Sua Santidade, só me resta, etc. (os cumprimentos do estylo).

Acceito a traducção com algumas observações:

1.^a *Rationem in eas (sodalitates) animadvertendi a te initam*, não quer dizer a maneira por que *tentastes* proceder contra ellas (Irmandades), mas sim o modo por que *começastes (initam)* a castigal-as, a punil-as (*in eas animadvertendi*).

2.^a Não ha no texto a phrase *Nullatenus commendare potuit*. A phrase do texto he *Haud quaquam tamen laudare potuit*, de nenhum modo poude o Santo Padre *louvar*. Em todo o caso o Santo Padre não podia *recommendar* o que não approvava. *Approbatione certe dignum non est*, diz a Carta.

§

Moralisando a seu talante o teor da Carta pretende o Rev. Bispo, com a maior isenção da hermeneutica, que o seu conteúdo he todo em louvor do que fizeram os Bispos na campanha em que se empenharam contra as Irmandades *maçonizadas*, segundo o seu agradável neologismo.

Com este proposito foi ponderando, artigo por artigo, a sua traducção¹; e nessa tarefa chegou ao seu *desideratum*, concluindo que fui *infiel* no reproduzir o contexto da carta, acoimando de *falso* o que em plena liberdade de critica entendo attribuir-me.

Eis aqui tudo quanto disse a respeito da carta no meu officio de 20 de Dezembro de 1873:

«Traz logo no exordio a seguinte phrase: *Gesta tua & non laudantur*, e declara o pezar que causaram ao Santo Padre esses successos. Que o Bispo entendera mal a carta do Santo Padre de 29 de Maio. Que se houvesse a *tempo* consultado o Santo Padre, lhe teria poupado esse pezar. Que alli tanto se lhe recommendava moderação e clemencia, mas que elle se havia lançado no caminho da severidade. Pelo que o Santo Padre lhe ordenava que restabelecesse ao antigo estado, *ad pristinum statum adducas*—a paz da Igreja que se havia perturbado.

«E apezar de estar a idea do levantamento dos interdictos implicitamente subentendida no contexto da carta, ficou afi-

¹ *Questão Religiosa*, pag. 154 e seguintes.

nal expressamente inserida essa determinação, pelo que tanto insisti com o Cardeal, e até pedi a Sua Santidade¹.»

Sem violentar a intelligencia do leitor com argumentos de qualidade alguma, louvo-me no seo juizo, se quizer comparar esse periodo do meo officio com o teor, com o alcance, e moralidade da carta agora publicada.

Assaz temos já escrutado a existencia da phrase *Gesta tua non laudantur*; e só devo observar que em peça nenhuma *official*, nem *particular*, traduzi essa phrase, como assevera o Rev. Bispo—*as vossas proezas não são louvadas*². Foi elle quem achou para a palavra *gesta* o equivalente de *proezas, de actos insignes e feitos preclaros*, usando dessa astuciosa liberdade de traductor afim de dar-me ainda um desmentido, repetindo a antiphona levantada pelo *Apostolo* no tempo da luta, *que nem isso era latim*³.

A tarefa do exame comparativo em que labuta o Rev. Bispo he pois não só inconcludente, como incapaz de modificar o juizo a que prompta e claramente se presta essa comparação, não de phrase a phrase, mas do alcance moral das duas epistolas.

Esse juizo triumphará naturalmente de quanta argucia e sophisma se fizer intervir nessa apreciação. Salvo a minucia de palavras, o fundo das duas cartas, o alcance do contexto e moralidade de ambas, são identicos, e em nada diminuem o exito feliz da missão.

¹ *Missão Especial*, pag. 53.

² *Questão Religiosa*, pag. 161.

Foi em carta particular ao Visconde de Rio Branco que fallei nas *proezas dos Bispos*, sem fazer traducção de *gesta tua*. *Missão Especial*, pag. 60.

³ Nota 2.^a *Questão Religiosa*, pag. 153.

Comparemos tambem por nossa parte. Da carta resuscitada vê-se a toda luz:

1.º «Pezou ao Papa o saber que o Bispo de Olinda havia começado a punir as Irmandades (*in eas animadvertendi a te inuitam*) sem feliz resultado; antes dando lugar a maiores incommodos, perturbando o estado da Igreja, e a concórdia até então mantida com o Poder Civil». (Esta he exactamente a summa de minha communição official neste topico.)

2.º «De nenhum modo poude o Santo Padre louvar (*haud quaquam tamen laudare potuit media a Te adhibita*) o procedimento havido contra as Irmandades, sem a prudente escolha dos meios empregados com *paciencia e moderação.*» (Será isto approvar e elogiar o que fizeram os Bispos?)

3.º «Ora, se este modo de obrar, diz a nova carta, devia ter sido adoptado antes de receber o Bispo a carta do Papa de 29 de Maio, muito mais devia sel-o, tendo-a diante de seos olhos; porque nella expressamente se aconselhava, que elle *sobrestivesse em todo acto de rigor. Pelo que certamente não é digno de approvação, etc. (quocirca approbatione certe dignum non est) que desprezados os conselhos de Sua Santidade (posthabitis Sanctitatis Suae consiliis) quizesse elle continuar no começado proposito, recorrendo de novo precipitadamente, e com infeliz exito, ás penas de interdicto, e ás censuras ecclesiasticas contra as Irmandades e outras pessoas.*»

(Haverá maior censura e reprovação do procedimento dos Bispos contra as Irmandades? Será isso o que chama o Rev. Prelado *animações e elogios?* Não ha n'isso o mesmo pensamento alludido na minha communição, a saber: «Que se

elle houvesse a tempo consultado o Santo Padre lhe teria poupado esse pezar;—que tanto alli (na carta de 29 de maio) se recommendava moderação e clemencia, mas que elle se havia lançado no caminho da severidade»? Não ha nesse periodo da carta agora publicada a mesma idea a que alludi narrando no meo officio de 16 de Fevereiro «haver-me dito o Santo Padre que essa carta de 29 de Maio não era senão uma resposta á do Bispo, que lhe dava parte, accentuou Sua Santidade, do que elle já havia praticado», motivo por que no meo *Memorandum* chamei *consilium post factum* a essa comunicação do Bispo á Santa Sé¹? Não resumbrá esta queixa do Santo Padre, quando Elle diz que deveria o Bispo ter procedido com moderação e paciencia mesmo *antes* da sua carta de 29 de Maio em resposta á consulta que se lhe fez sobre o que já estava feito?)

4.º Diz ainda a Carta—«que, declinando o Bispo do modo severo com que começou, abraça o caminho recommendado da moderação, e assim pacatamente trabalhe para trazer de novo as cousas perturbadas á antiga concordia (*et turbatas res in primaevam concordiam reducas*).»

(Não será este pensamento o mesmo do meo officio: «Pelo que o Santo Padre lhe ordenava que restabelecesse ao antigo estado (*ad pristinum statum adducas*), a paz da Igreja que se havia perturbado?»)

5.º «Portanto, diz ainda a carta, restituídas logo as pias Confrarias no seo antigo estado (*itaque piis sodalitatibus in pristinum statum mox a Te restitutis*)», etc.

¹ *Missão Especial*, pag. 67.

(Não he esta a ordem expressa para o levantamento dos interdictos, que annunciei no meo officio de 20 de Dezembro de 1873?)

Á vista desta comparação das cartas, embora não de texto a texto, ainda se ousará dizer que fui *inexacto e infiel* nas minhas communicações ao Governo Imperial sobre o resultado da Missão?

A carta hoje publicada termina com indicações e conselhos a seguir, afim de purificar as Irmandades do *virus maçónico*; mas nesses conselhos não se inclue novo recurso aos interdictos, os quaes foram levantados sem condição alguma, mau grado, e a grande pezar do Rev. Bispo do Pará, como elle minuciosamente nos conta.

Dessa comparação resulta finalmente que a carta hoje publicada com data de 18 de Dezembro de 1873 não he, como insiste o Rev. Bispo, a *mesmissima* de que nos deo leitura o Cardeal, apezar de ter a mesma força por serem identicas as resoluções, advertencias e censuras do Santo Padre nella contidas, pelo que teria egualmente satisfeito ao negociador e ao Governo Imperial.

Não he a *mesmissima*, porque não he a 2.^a *via* como declarou o Cardeal ao Visconde de Araguaya, declaração esta em que acredito, como acreditei na que elle me fez ao remetter a carta a Monsenhor Sanguigni. He sim, quanto á fórma e algumas poucas phrases — como a que teve o privilegio de exasperar os bispos, o celebre *Gesta tua*, — uma 2.^a Edição artificialmente retocada para desmoralisar o Diplomata, fazendo duvidar da identidade do documento, de que communicou alguns topicos ao Governo Imperial.

Como e quando se operou essa alteração, quem depois *annullou e emendou o engano*, não corre por minha conta explicá-lo. O meo espirito se recusa a qualquer supposição.

Mui detida parecerá a discussão deste capitulo, mas era indispensavel dissipar, uma a uma, todas as sombras de duvida lançadas sobre a minha palavra por tão respeitavel personagem, como o Rev. Bispo do Pará. Seria mesmo talvez a unica arguição que merecesse resposta em apoio da minha narrativa. Mas a consideração que devo ao illustre escriptor me levou ainda ao exame de outros assumptos de que fez-me a honra de occupar-se em relação á minha pessoa.

§

«Assim ficou inabalavel o imperterrito Confessor da Fé! E mallogrou-se a Missão mandada a Roma, e os interdictos não se levantaram!» Grito de victoria soltado pelo Bispo do Pará em honra do Bispo de Olinda.

«He facil imaginar, diz elle ainda, a impressão que este facto causou no animo do nosso diplomata, reconhecendo elle que a sua missão foi não só frustrada no seo effeito, mas que estava desde o principio votada a este tristissimo destino em virtude da má politica do Gabinete Rio Branco ¹.»

Em prova deste seo asserto dá-se ao trabalho o illustre Prelado de transcrever tudo quanto eu disse a paginas 103, 104 e 105 da *Missão Especial*, e que elle capitula ser uma

¹ *Questão Religiosa*, pag. 189.

accusação tremenda feita á politica do Governo pelo seo proprio Agente; a demolição da sua propria Missão, e a cabal justificação do procedimento de D. Vital por um dos seus maiores adversarios.

Seria fatigar o leitor, e até superfluo, reproduzir aqui essas tres paginas da minha narrativa. Quem me fizer a honra de relel-as poderá julgar o que ha de exacto nesta apreciação.

Fallando da opposição de inercia do Bispo de Olinda ás ordens da Santa Sé, quando já estava condemnado, disse eu: «Em quanto esta nova crise collocava o Governo Imperial n'um dedalo de difficuldades, os fautores de semelhante situação tratavam de aproveitall-a em favor dos Bispos, e estes continuavam a pleitear escrupulos de consciencia e disciplina da Igreja contra os dictames temporaes das leis civis¹».

As considerações que adduzi, e os factos que citei, descrevendo essa situação, provam sómente a fidelidade do Diplomata, moralisando sobre os factos connexos com a incumbencia que lhe dera o seo Governo, e subordinando a independencia do seo juizo ao respeito devido ás determinações do mesmo Governo, e ao plano de sua politica.

Essas considerações eram o simples corollario do que eu havia dito a paginas 50, fallando do emprego simultaneo da lei e do recurso diplomatico, como o «traço discordante no quadro dos expedientes seguidos pelos dous Governos, o do Brazil começando pela coerção, e o da França dando a precedencia á diplomacia».

«Se a inversão dos termos, dizia eu então, teria bastado

¹ *Missão Especial*, pag. 103.

para trazer ao Brazil o resultado que obteve a França, dispensando-o de recorrer ás suas leis, he isso materia estranha á minha alçada, e fóra do escopo desta exposição. Chamado unicamente a executar, não me cabe discutir a politica do Governo Imperial, e só me cumpre acatar os motivos que a dictaram. Creio profundamente na affirmativa, visto que, a despeito dos embaraços que esse programma me creára em Roma, tive a fortuna de obter da Santa Sé mais do que se exigia nas minhas instrucções¹.»

Eis tudo quanto escrevi fazendo a minha propria apreciação dos acontecimentos que se seguiram no Brazil ao termo da Missão Especial a Roma, e que explicavam cabalmente, como eu disse, o verdadeiro motivo que frustrára o resultado immediato da Missão².

Pretender-se que assim enunciando-me o juizo me faltasse a ponto de não ver que me feria com as minhas proprias armas, e que *demolia a minha propria Missão*, he na verdade collocar-me ao nivel do insensato. Muito estranharia este conceito da parte do Rev. Bispo, se a leitura do seo volumoso livro não me houvesse quasi habituado ás graciosas originalidades do seo espirito, constantemente hostile ao escriptor da *Missão*.

Todos os que leram essas paginas do meo livro sem os resentimentos profundos que a cada linha do seo livro mostra contra mim o Rev. Bispo, terão chegado a bem diversa conclusão. Eu poderia citar nomes tão respeitaveis, criterios

¹ *Missão Especial*, pag. 50.

² *Ibid.*, pag. 104.

tão elevados como o do illustre Prelado, que não viram nesses meos dizeres senão a «nobre rectidão, a perfeita sinceridade do Plenipotenciario Brasileiro, que escreveo, não para fazer d'esse livro um pedestal para si, o que lhe teria sido bem facil, mas para dar explicação franca da sua conducta durante essa Missão».

Quem escreveo estas palavras não he um desses personagens com quem eu convivia intimamente em Roma, e que eram da minha parcialidade¹; nem tenho a honra de conhecê-lo pessoalmente, mas he um desses caracteres a quem a vida do claustro deo a calma da justiça, e o estudo o realce da sabedoria.

A melhor prova da imparcialidade com que he assim julgada a minha Missão he o meo proprio officio de 16 de Janeiro de 1874, escripto de Pariz, tendo já voltado da Cidade Eterna.

«A minha Missão a Roma, disse eu alli, quando outro resultado não houvesse obtido, trouxe a vantagem de poder dissipar essa crença (de insinuações da Santa Sé para execução de um plano geral e assentado em favor do predomínio da Igreja), demolindo as pretensões do Bispo, e dando ao Governo Imperial o conhecimento exacto da verdade das cousas. Numa questão de tal magnitude, cujo desfecho poderia de prompto aconselhar medidas graves de ordem social, semelhante conhecimento he de toda importancia para a politica do Governo².»

¹ *Questão Religiosa*, pag. 244.

² *Missão Especial*, pag. 67.

«As dificuldades que encontrei em Roma não eram pois oriundas desse supposto plano geral de aggressão ao Poder civil. Eram de outra natureza, embora em consequencia do que se passava no Brazil. Havia a magna questão da Maçonaria, questão intransigivel e insolavel pela resistencia do Santo Padre nesta materia; havia a grande repugnancia de uma retractação, qual a de desfazer-se o que parecia ter sido auctorizado pela carta do proprio Papa ao Bispo de Olinda, devida aliás, na parte relativa ás Irmandades, á falta de conhecimento sobre a natureza dessas instituições no Brazil, o que tanto me esforcei por demonstrar. Alem dessa repugnancia, que me parecia invencivel, as conveniencias a guardar na repressão dos actos do Bispo, poupando-lhe uma humilhação publica; o effeito desse successo sobre a disciplina na jerarchia theocratica; e finalmente o processo do Bispo na pendencia da negociação, eram outros tantos obstaculos ao bom exito da Missão¹.»

Quem assim informava o seo Governo do que se passava em Roma, desejoso de prevenir a precipitação de medidas de hostilidade contra a Santa Sé, medidas que no parlamento já se annunciavam e se offereciam ao Governo para resguardar a Soberania nacional, era sem contradicção um emissario de paz e concordia, que tinha em vista sobretudo a causa da verdade, o acerto e a justiça nos conselhos da Corôa, onde se originára a sua Missão, e aonde deviam chegar essas informações complementares da incumbencia que recebera.

¹ *Missão Especial*, pag. 69.

A linguagem pois desse Enviado, escrevendo mais tarde o que elle havia feito em desempenho da sua Missão, era perfeitamente conciliavel com essas paginas em que elle ajuiza dos successos posteriores que vieram difficultar o seo resultado no Brazil. Essa linguagem era digna do Governo e do seo delegado, e della ninguem desprevenido tirará as conclusões que se offereceram ao espirito do Rev. Bispo. Não he a coherencia do momento, mas a profunda convicção que hoje me leva a sustentar o que então escrevi a esse respeito; porque he inabalavel a consciencia que tenho de haver cumprido o meo dever. Em toda a minha narrativa nada se me afigura mais honroso do que essas paginas por elle transcriptas no intuito de desmoralisar a Missão e desacreditar a politica do Gabinete que a originou.

Diz finalmente o Rev. Bispo: «Que não carece ler nas entrelinhas para notar o despeito concentrado e a colera mal contida que estão palpitando debaixo d'essas minhas phrases (refere-se ás paginas que transcreveo)». Semelhante observação não condiz com a sua perspicacia, e põe em duvida o seo conhecimento da physiologia das paixões.

Por que motivo teria eu um despeito concentrado, e uma colera mal contida ao escrever essas paginas? Approvado plenamente, como fui, pelo Governo Imperial, que mais me restava esperar da sua justiça em recompensa da tarefa que eu acabava de desempenhar? Tanto como eu, estava o Governo certo do bom resultado da Missão; os Ministros assim o declararam e applaudiram no Parlamento, e as pessoas que officialmente poderiam contestal-o, ao contrario todos o confirmaram. O silencio dos Bispos e a resistencia de inercia

que oppunham a obedecer ao Papa, não augmentava nem diminuia o valor intrinseco do successo que obtive.

Esse *despeito concentrado*, e essa *colera mal contida só palpitam* nas folhas desse livro, onde, depois de quatorze annos, ainda se falla com horror da *condemnação aos trabalhos das galés* e se descreve com emoção *as lagrimas de dor e de amargura derramadas durante muitos dias* ao ter de cumprir as ordens da Santa Sé para o levantamento dos Interdictos sem condição alguma.

A publicação desse livro he de per si a prova desta verdade.

§

Não satisfeito com tudo quanto disse no seo grosso volume contra o Enviado a Roma, expondo-o á animadversão dos que, não o conhecendo, acreditem implicitamente nos escriptos de autor tão autorizado e influente nos circulos catholicos, procurou ainda o Rev. Bispo descrevel-o como havendo feito a mais arrojada offensa, qual a de um desmentido formal, á palavra augusta do Chefe da Igreja.

O simples enunciado desta imputação desperta a curiosidade que o escandalo naturalmente provoca, e com este só effeito parece ter calculado o Reverendo Accusador, na ausencia absoluta de provas de sua accusação. Posso, porém, assegurar-lhe que não produzirá o desejado effeito na alta região, onde mais sensível deveria ser a impressão da supposta offensa, pois são alli bem conhecidos os episodios dessa Missão.

Ha no Brazil, entretanto, um largo circulo para o qual o simples dito do Prelado vale uma prova e dispensa o exame, pela veneração e confiança que lhe inspiram as suas letras e virtudes. Esse circulo, porém, ao qual tributo grande respeito, não ha de renunciar, espero, os fóros de sua intelligencia, accitando sem reserva tão absurda proposição.

Em que consistio esse desmentido? Quando, em que parte da minha narrativa, levei a contestação á altura do Santo Padre?

A unica que formulei com relação á natureza e alcance das arguidas promessas do negociador á Santa Sé, afim de salvar o Bispo de Olinda da perseguição judicial, foi dirigida ao Secretario de Estado, logo que tive conhecimento do que elle dissera ao nosso Ministro junto ao Vaticano em Nota de 30 de Março de 1873, protestando contra a prisão do Bispo!

Não tendo eu já então a honra de estar acreditado junto á Santa Sé, vi-me na impossibilidade de reclamar officialmente contra as allegadas promessas, e pedi ao Barão de Alhandra que o fizesse em meo nome no intuito de restabelecer a verdade¹.

Respondendo o Cardeal sobre as promessas do negociador, a que alludira sob a influencia das circumstancias do momento, effeito da noticia da prisão do Bispo, não sustentou o que me havia attribuido. «A inconsistencia da idéa e a transformação da phrase, na sua resposta explicando ao Barão de Alhandra o sentido daquella nota de 30 de Março,

Missão Especial, pag. 16. Carta ao Barão de Alhandra, 30 de Abril 1874.

tiraram, como eu disse, ás suas expressões o valor e a autoridade que ninguem contestaria, mas que a vacillação ulterior do seo proprio espirito, e a instabilidade da sua asseveração, se incumbiram de recusar-lhes ¹».

Assim procedendo exerci um direito que me competia, e pelo meio que me restava dirigi a minha reclamação a quem unicamente podia dirigi-la: ao chefe da Chancellaria Pontificia, com quem acabava de negociar.

Estava eu persuadido que esse episodio das promessas havia completamente desaparecido da scena odiosa, em que me haviam feito figurar os commentadores da *Missão*.

O Rev. Bispo, porém, veio renovar o ataque, o que não admira, porque o seo livro he a renovação completa da causa julgada.

Como suscitar ainda duvidas neste já tão debatido assumpto?

Seria ainda necessario adduzir novas provas em apoio do que largamente demonstrei na narrativa da minha missão a Roma?

Em referencia a este ponto disse bem claramente o nobre Visconde de Caravellas na Camara dos Deputados (sessão de 2 de Junho de 1874): «Nas conferencias com o Internuncio, perguntando-lhe se as decisões da Santa Sé annunciadas pelo Plenipotenciario dando conta da solução, dependiam de qualquer concessão ou transacção, porque nesse caso estava tudo desfeito, respondeo-lhe o Internuncio—*que não tinha communicação de condição alguma*».

¹ *Missão Especial*, pag. 98.

Muito depois da allocução attribuida ao Santo Padre, de que deu noticia *Le Monde*, jornal clerical de Pariz, e de que ainda com tanta vehemencia se occupa o Rev. Prelado, escreveu Sua Santidade ao Imperador a 9 de Fevereiro de 1875, intercedendo pelos Bispos presos, e pedindo a Sua Magestade o perdão do resto da pena a que haviam sido condemnados, promettendo mandar levantar os Interdictos ¹.

Nessa carta não exigio Sua Santidade o cumprimento da palavra dada pelo ministro do Imperador, não reclamou a liberdade dos Bispos como execução de promessa, o que aliás era natural na occasião solemne em que fallava de Soberano a Soberano; mas sómente intercedeo pela soltura dos Bispos, movimento todo proprio do seo paternal coração.

Será ainda admissivel pôr em duvida a denegação formal de tão extravagante imputação?

Por minha parte desisto de mais discussão neste particular, e limito-me ao que communiquei ao Presidente do Conselho em 20 de Dezembro de 1873 ao concluir a minha Missão. «Quando me despedi do Santo Padre, disse-me Sua Santidade que esperava que o Imperador fizesse com que não tivesse maiores proporções o processo do Bispo (de Olanda), o que sempre traz escandalo e infelicidade para a Igreja. Só respondi ao Santo Padre que me imporia o dever de transmittir ao Imperador as palavras do Santissimo Padre, e he a isso destinado este paragrapho ²».

Eis tudo quanto ouvi do Santo Padre, e o que a esse res-

¹ *Questão Religiosa*, pag. 272

² *Missão Especial*, pag. 61.

peito tive a honra de dizer a Sua Santidade. Póde fazer o Rev. Bispo os commentarios que lhe parecer a este incidente das promessas, dando-lhe o mais elevado alcance até ao Santo Padre, mas ninguem de boa mente achará no meo proceder um desmentido a Sua Santidade.

Se alguem fez quaesquer promessas no sentido que se pretende, de certo não foi o Enviado do Brazil; e nem assumo a tarefa de indagar a quem possa caber semelhante responsabilidade.

Se tinha o Rev. Bispo a seo dispor os segredos do Vaticano, a cordura e a justiça lhe aconselhavam que supprimisse esse artigo do seo libello contra mim, ou que o dirigisse contra quem quer que seja, se lhe não falta a coragem de nomeal-o.

§

O annuncio de documentos ineditos para revisão de uma causa em que figura um nome respeitavel attrae sempre a attenção do publico, apezar de ter este para os homens e para as cousas um periodo de favor e outro de esquecimento.

A luta dos Bispos havia já tido esse destino. Para rehabilitar-se, pois, a entrar de novo na esphera em que se agitam interesses do dia, precisava reaparecer sob o titulo de *Questão Religiosa á luz de documentos publicados e ineditos*. Tal foi o desideratum do Rev. Bispo ao publicar a sua obra sob os auspicios da novidade.

Passando em resenha os seos documentos assim qualificados nada he mais facil do que dar-lhes o devido valor. Dos

que já entraram no dominio do publico terá perfeito conhecimento quem se haja occupado deste assumpto. Esses estão avaliados e julgados; e nenhum d'elles póde esclarecer mais a questão.

Assim seria hoje inteiramente superfluo examinar de novo o celebre Breve *Quaquam dolores* de 29 de Maio de 1873, — o Protesto da Internunciatura no Rio de Janeiro contra a prisão do Bispo de Olinda, — a Nota do Cardeal Antonelli ao Barão de Alhandra de 22 de junho de 1874, — as Instrucções que me deo o Visconde de Caravellas, — o meo Memorandum, — a Resposta do Cardeal de 18 de Dezembro de 1873, — as instrucções do Governo á Legação junto á Santa Sé para obter copia da Carta Antonelli, — a Resposta da Legação em 31 de Maio de 1874, — e o Despacho do Ministro dos Negocios Estrangeiros, Visconde de Caravellas, em 9 de Maio de 1874.

Alem destes, outros foram igualmente publicados que são de todo estranhos á minha Missão, taes como — a Carta do Santo Padre ás Senhoras do Rio de Janeiro e o «Procedimento de uma Irmandade», artigo da *Bôa Nova*¹.

A inserção de todos estes documentos no livro do Rev. Prelado não traz idea nova, nem elles mesmos são elementos novos para apreciação mais imparcial da questão dos Bispos.

Percorrendo toda essa lista não acharia nella o leitor prevenido razão alguma para, como hoje inculca o Rev. Bispo, modificar a opinião desde ha tantos annos formada sobre esse deploravel incidente.

¹ *Appendice*, pag. IV, X, XXIII, XLIV, LVII, LIX, LXI, LXIV, XXVIII e XLII.

Farei entretanto um ligeiro reparo sobre os dous *Breves* ou *Cartas Apostolicas*¹, que o Rev. Bispo se apraz denominar de um ou outro modo, segundo as exigencias da sua causa².

Refiro-me ás cartas do Santo Padre ao Bispo do Pará em 18 de Maio, e ao Bispo de Olinda em 26 de Agosto de 1874.

Quando foram publicadas no Brazil como *Breves*, e especialmente a de 26 de Agosto inserida n'uma Pastoral do Bispo do Pará, mandou o Governo Imperial dar disso conhecimento ao Vaticano. Observando ao Cardeal Antonelli o Ministro do Brazil, Visconde de Araguaya, que os Bispos proseguiam em suas hostilidades contra o Governo, e mais animados se mostravam por esses *Breves* que lhes dirigira o Santo Padre, respondeu-lhe o Cardeal «que esses escriptos não eram *Breves*, e sim *Cartas particulares* do Papa não destinadas á imprensa, e só em resposta ás que Lhe dirigiram os Bispos, *mostrando-se resignados a soffrer pela religião*, o que o Papa não podia deixar de louvar.—Que estava então bem persuadido que os Bispos do Pará e de Olinda se prestavam a ser instrumentos de alguém ou de algum partido que se aproveitava da Questão Religiosa para fins politicos;—que a Religião nada ganhava com isso, nem tão pouco a Igreja, que sempre reprovou essas exagerações, e condemna o abuso da liberdade da imprensa».

¹ *Questão Religiosa* pag. 240 Nota, pag 252 Nota.

² He á causa dos Bispos que póde interessar o abuso da denominação de *Breve* ou de *Carta Apostolica*, afim de augmentar o valor do seu conteúdo. Para o resultado da Missão Especial he indifferente a qualificação de semelhantes documentos.

«Em todas as Conferencias que tenho tido com o circumspetto Cardeal Antonelli, diz ainda o Visconde de Araguaya, tem elle reprovado, bem como outros Cardeaes com quem tenho conversado, a falta de prudencia no cumprimento das ordens geraes da Santa Sé, censurando todos que, presos, os Bispos dêem alimento á discussão pela imprensa contra o Governo Imperial¹.»

E de novo reflexionando em conferencia com o Cardeal, em 5 de Janeiro de 1875, sobre a abusiva publicação dos referidos *Breves* ou *Cartas* de 18 de Maio e 26 de Agosto de 1874, repetio o Cardeal o que já lhe havia dito em outra conferencia, a saber:—«Que esses escriptos não eram *Breves*, e sim *Cartas particulares* não destinadas á Imprensa, e em resposta ás dos Bispos;—que estes fizeram mal em dar-lhes publicidade, sendo isso devido ao espirito do tempo; mas que era de esperar se corrigissem, e se mostrassem mais prudentes com os conselhos que já de Roma se lhes tinham mandado².».

Eis o alcance que tem os dous *Breves* tão gabados, á vista do commentario do proprio Cardeal.

Allegavam os Diocesanos obediencia ao Papa, e resignação para soffrer pela Religião; davam-se por martyres da Fé; o que poderia responder-lhes o Santo Padre senão louvar tão dedicados e fervorosos sentimentos?

Assim era apreciado e julgado o procedimento dos Prelados tanto pelo Secretario de Estado Pontificio, como por

¹ Officio do Visconde de Araguaya ao Ministro dos Negocios Estrangeiros em 1.º de Dezembro de 1874.

² *Ibid.*, em 5 de Janeiro de 1875.

outros Cardeaes, durante esse periodo do conflicto que então preocupava os conselhos do Vaticano.

Agora outro lance d'olhos sobre os documentos ineditos.

Entre elles figura em primeiro lugar uma carta do Santo Padre ao Bispo de Olinda, de 22 de Janeiro de 1872, animando-o a acceitar a Diocese para que fôra nomeado.

Ainda não era Bispo D. Frei Vital, e já uma carta sobre a sua futura nomeação era predestinada a servir de documento contra a minha Missão a Roma em 1873¹!

Outra peça justificativa da obra do Bispo do Pará, e não mais capaz de demolir a minha narrativa, he uma carta de Frei Caetano de Messina ao Bispo de Olinda, dando conta da missão de Taubaté em 26 de Julho de 1876².

Tudo quanto alli diz esse venerando Missionario sobre o que fez e pretendia fazer para a conversão e salvação das almas he por certo digno do maior louvor; mas só o Rev. Bispo poderá descobrir a relação entre a carta de Frei Caetano e a minha missão a Roma, salvo o ponto cardeal e doloroso de toda a questão Episcopal—a Maçonaria e a sua perseguição.

Na mesma cathogoria de irrelevantes e impertinentes estão como documentos ineditos as cartas do Santo Padre: ao Rev. Bispo accusando-lhe a offerta do seu livro *Direito contra Direito*; ao Cabido e Clero do Pará; ao Governador do Bispado de Olinda³; e a carta de D. Frei Vital ao Rev. Bispo em Dezembro de 1877, communicando-lhe o proposito

¹ *Appendice*, pag. 1.

² *Ibid.*, pag. xxxvii.

³ *Ibid.*

de renunciar a Diocese, despedindo-se de seo *companheiro de soffrimentos, e dizendo-lhe um eterno adeus, como já o havia dito a Pernambuco e ao Brazil*¹.

Mais estranha, se he possível, á minha Missão he ainda uma meditação escripta por D. Frei Vital na fortaleza de S. João em 8 de Julho de 1874.

Como poesia religiosa, como um soliloquio semelhante *As Noites* de Young, nos momentos tristonhos da descrença e do abandono do mundo, não lhe contesto o valor; nem mesmo duvido opinar com o Rev. Bispo «que um santo assignaria essa pagina²». Mas o que possa influir essa peça poetica para modificar o juizo sobre a Missão a Roma he o que nenhum leitor terá a fortuna de descobrir.

He verdade que entre os ineditos surge agora uma carta do Santo Padre a D. Frei Vital com data de 1.º de Abril de 1874³. Della não tinhamos conhecimento; mas vemos hoje porque motivo a não publicaram com as duas outras de 18 de Maio e 26 de Agosto, acompanhada dos mesmos hosannas, em *Pastoraes* e no *Apostolo*.

Havia o Bispo de Olinda, escrevendo ao Arcebispo de Buenos-Ayres, negado, como já se vio, *ter jamais recebido a Carta Antonelli*⁴; seria pois apanhado em flagrante ao ler-se na carta de 1.º de Abril que o Papa lhe accusava o recebimento da de 14 de Janeiro, em que elle consultava a Sua

¹ *Questão Religiosa*, pag. 330.

² *Ibid.*, pag. 142 a 144.

³ *Appendice*, pag. xix.

⁴ *Missão Especial*, pag. 71.

Santidade sobre a execução da Carta Antonelli de 18 de Dezembro de 1873!

Foi tão judiciosa a cautela de occultar então essa resposta do Santo Padre, como grande a imprudencia de hoje publical-a.

O ultimo documento, mas não o menor pela consideração devida ao seu autor, he uma carta do proprio Rev. Bispo do Pará dirigida da Bahia em 25 de Novembro de 1875 ao Santo Padre, queixando-se do levantamento dos Interdictos das Igrejas e da suspensão das Confrarias sem nenhuma explicação ou restricção, como havia ordenado o Cardeal Antonelli por meio de Monsenhor Bruschetti¹.

Essa carta escripta, como elle diz, *na angustiada situação em que se achava, abatido, perturbado e afflicto* por essa decisão da Santa Sé², nenhum effeito teve contra a execução dessas ordens, e portanto em nada contrariou o effeito da minha Missão.

§

Á frente dos documentos com que promette o Rev. Prelado modificar a opinião adversa ao procedimento dos Bispos na luta com o Estado figura a Encyclica *Exortae in ista ditione*, publicada no Brazil com reincidente violação do Beneplacito Imperial.

Terá, porem, esse documento a virtude de um talisman para produzir tão famoso resultado e *projectar essa luz irre-*

¹ Segunda via da Carta Antonelli de 18 de Dezembro de 1873.

² *Questão Religiosa*, pag. 282.

sistivel, annunciada na *Introdução* da sua obra¹? He bem facil mostrar o que ha de capcioso nessa promessa, e de illusorio nessa esperança.

Considerada em si mesma a Encyclica não he mais do que a reproducção dos anathemas lançados por Pio IX sobre a Maçonaria. Sem ir mais longe, assaz he repetir o que eu disse ao Governo em officio de 20 de Dezembro de 1873:— «Por nove vezes em diversas occasiões, e ainda recentemente durante a minha estada em Roma, na sua Encyclica de 21 de Novembro, declarou Sua Santidade que da Maçonaria provinham todos os ataques feitos á Igreja. Já em uma allocução de 25 de Julho havia o Papa declarado ser falso o pretender-se que a Maçonaria no Brazil não era condemnada e excommungada pela Igreja. A mim mesmo, mais de uma vez, me disse outro tanto Sua Santidade²».

Neste ponto de vista não he pois essa Encyclica nem surpresa, nem novidade; e ainda uma vez declaro que discussões sobre a Maçonaria, segundo a considera a Igreja, nada tem de commum com a minha Missão.

No intuito de fazer de tudo uma só causa com o caracter de questão religiosa, supprime o Rev. Prelado a Constituição e as leis, antepoendo a Maçonaria ao Governo, para confundir os direitos do Estado que este defendeo com os principios que a Igreja sustenta.

Tal he a base falsa de todos os seos argumentos, e o alicerce sobre o qual construiu a sua obra. Assim diz o Rev.

¹ *Questão Religiosa, Introdução*, pag. xv.

² *Missão Especial*, pag. 54.

Bispo:—«Esta Encyclica firma os principios catholicos em virtude dos quaes procedemos. . . Esta Encyclica confirma que a Santa Sé desde 1873 nos apoiou, nos animou na obra desta reforma (anti-maçonica) exigida não só pela disciplina ecclesiastica, se não tambem pelo direito divino, e nos *revestiu de amplos poderes para realizal-a*¹». He esta these final o que unicamente importa hoje refutar; pois, quanto ás animações e applausos pelo que fizeram os Bispos contra as Irmandades *maçonizadas*, isso não influe na questão; era a manifestação usual de Pio IX muitos annos antes da guerra dos Bispos. Combater a Maçonaria era por si só um acto meritorio para Sua Santidade.

O commentario, porem, a que nos quer forçar o Rev. Prelado sobre o facto principal, a saber, «que a Encyclica he que veio fixar o sentido do Breve *Quanquam dolores*²», he o que lhe contestará quem ler com attenção esse Breve e essa Encyclica.

O Breve de 29 de Maio dava ao Bispo de Olinda «plenos poderes para *dissolver completamente as Irmandades* viciadas pela Maçonaria, e *crear outras* que correspondessem ao fim pio de sua instituição». Contra o equivoco desse Breve a respeito dessa auctorisação eu tive de explicar a Sua Santidade «o como eram formadas no Brazil as Irmandades; como era indispensavel que o Poder temporal approvasse os seus compromissos, intervindo sómente os Bispos com a sua approvação na parte religiosa; de sorte que as *Irmandades* no Brazil

¹ *Questão Religiosa*, pag. 320 e 321.

² *Ibid.*, pag. 297.

eram constituídas de modo muito diverso das *Confrarias* em Roma; que sendo materia de facto a disposição das leis de um paiz estrangeiro, d'ahi provinha a idea inadequada das autorisações que o Breve dava exclusivamente ao Bispo para exercê-las no Brazil¹».

A idea dessa *plena autoridade* apparece em diversas Cartas Apostolicas, cheias de *sympathia*, de condolencia aos Bispos presos, até que depois da amnistia em 1875 foram levantados os interdictos sem condição nem restricção alguma, como já se vio.

E quando assim terminava o Conflictio Episcopal veio em Abril de 1876 a Encyclica, na qual já não se falla desses plenos poderes, de que em vão se gloria o Rev. Prelado, commentando-a, *para supprimir e extinguir de todo as Irmandades revoltadas*.

Esses poderes estão hoje reduzidos pela Encyclica: 1.º a serem os membros da Maçonaria removidos dos cargos que occuparem nas Irmandades; 2.º a serem devidamente reformados os estatutos das ditas Irmandades de *accordo com o Governo*, á vista das relações que existem entre ellas e o Poder civil, relativamente á sua organização e administração na parte temporal².

Eis o que diz esse tão aproveitado documento.

Se essa Encyclica firma os principios catholicos segundo os quaes procederam os Bispos, como se diz, porque então foram desfeitos os seus actos e levantados os interdictos sem condição alguma por ordem do Papa?

¹ *Missão Especial*, pag. 22.

² *Questão Religiosa*, pag. 305.

Por que modo serão removidos os maçons dos cargos que exercerem nas Irmandades? Que meios têm os Bispos para realisarem esse desideratum? Será recorrendo de novo aos interdictos? Mas esses já foram condemnados pelo proprio Papa, sendo censurados e reprehendidos os Diocesanos que taes meios empregaram.

Procurar a intervenção e o accordo do Poder temporal, como se deseja na Encyclica, he o reconhecimento pleno de que tudo quanto se havia feito não devia subsistir, e não subsistio por não ser conforme aos principios catholicos hoje invocados em defeza desses mesmos actos. He igualmente o reconhecimento por parte da Santa Sé de que sem previo accordo do Poder temporal não he possivel modificar a organização das Irmandades e Confrarias no Brazil. Lisongeio-me de ver que não foram debalde as explicações positivas que dei em Roma neste particular.

O distincto Prelado, porem, não pode resignar-se ao desastre da campanha de 1873; he por isto que, apezar de saber perfeitamente o jogo das nossas instituições nos seus pontos de contacto com a Igreja, vem ainda hoje dizer-nos que «a *coadjuvação* do poder civil para a reforma das confrarias religiosas no Brazil não he, segundo essa Encyclica, um *principio geral e absoluto, uma condição sine qua non da acção* do Supremo Poder Apostolico e Episcopal neste assumpto¹».

Quererá com isso advertir-nos que resta ainda pendente um pretexto para *casus belli* contra as Irmandades, quando

¹ *Questão Religiosa*, pag. 317 e 318.

no futuro assim aprouver aos Bispos? Haverá nisso uma ameaça latente, alguma reserva mental no commentario da Encyclica? O que significa na sua phrase sybillina essa «paz traiçoeira em que dormimos hoje, ainda que accordemos ámanhã de sobresalto ao estampido de *uma catastrophe*»¹?

Se por desgraça nossa, houvesse ainda uma tentativa de perturbar a paz a pretexto de religião, permitta-me o Rev. Prelado mui respeitosamente lembrar-lhe que o Augusto Padroeiro da Igreja Brasileira estará sempre «firme no proposito de manter illesa a soberania nacional, e de resguardar os direitos dos cidadãos contra os excessos da autoridade Ecclesiastica», como o declarou na Falla do Throno em Maio de 1873.

Queixando-se de terem ficado até hoje sem execução os intentos do Santo Padre manifestados na Encyclica, revoltase o Rev. Bispo contra o que elle chama «opressão da consciencia dos Prelados, da consciencia catholica; contra o facto de subsistir a nossa legislação antinamica, defeituosa, abrindo a cada passo a porta ao arbitrio; contra a falta de meios de resistencia da parte dos Bispos para impedirem a impiedade altamente protegida, autorisada nas cadeiras das escolas, dos gymnasios e das academias; contra o protestantismo altamente favoneado e chamado a grandes brados pelos promotores da immigração; contra a torrente da dissolução dos costumes a que se abrem de proposito todas as levadas²!»

¹ *Questão Religiosa*, pag. 317 e 318.

² *Ibid.*, pag. 317 e 318.

Quando fossem reaes todos esses males com tanta vehemencia figurados, não seria de certo a execução dessa Encyclica o que viesse remedial-os. Esse longo kyirie de exprobações, invectivas, e queixas, não poderá jamais desfazer as nossas instituições, nem modificar ou restringir as liberdades de que hoje gozamos. Os seus clamores a este respeito são simplesmente—*Tellum imbellè sine ictu*. Descance, pois, o digno Prelado, e trate de conciliar-se com as nossas leis, nossas crenças, tradições e costumes, porque os seus golpes não os attingem. Ficarão illesos e respeitados, como ha mais de meio seculo o foram sempre pelos seus illustres predecessores.

§

Ao terminar a longa analyse que faz da Encyclica, e como corollario final da sua obra, fez-me ainda a honra de dizer-me o Rev. Bispo que «devo estar desenganado e convencido que o verdadeiro estygma de reprovação está impresso para sempre pela mão tremula do velho e santo Pontifice sobre a fronte da Missão Especial de 1873. Missão não só *annullada*, mas completamente *nulla* quanto aos seus effeitos!¹»

Nem o tom dogmatico em que sempre se exprime o illustre escriptor da *Questão Religiosa*, nem a acrimonia de seus dizeres quando se dirige a mim, podem servir de prova que a razão esteja de seu lado.

Não me submetto portanto ao seu juizo. Outros melhor

¹ *Questão Religiosa*, pag. 321.

julgarão a nós ambos nesta inesperada controversia; o seo livro e a minha resposta serão os elementos para a decisão imparcial daquelles que nos lerem.

Ainda até aqui não me arroguei autoridade para comparar os nossos argumentos e nossos actos, os do Rev. Prelado na batalha que deo na sua diocese, e os meos como diplomata na missão a Roma.

Mas á vista da conclusão que no fim da sua obra tira de tudo quanto nella disse em seo elogio e em vituperio meo, julgo ter o direito de fazer-lhe esta franca confissão. Se foi nulla a Missão Especial, porque obteve a carta de 18 de Dezembro, censurando e reprehendendo os Bispos pela imprudencia de seos actos, pelos seos excessos e abuso de autoridade; se foi nulla, por se haver completamente desfeito o que elles haviam praticado, sendo os interdictos levantados por ordem do Papa sem reserva ou condição alguma; se foi nulla, porque a propria Santa Sé depois dos amplos poderes do Breve *Quonquam dolores* para dissolver Irmandades e formar novas, os modificou e restringiu na Encyclica, pedindo, por ser indispensavel, a intervenção e accordo do Poder temporal; se foi nulla, porque semelhante accordo não teve, nem ha de ter logar, pois não haverá jamais no Brazil, nem Bispo nem Governo que faça expellir das Irmandades quem fôr reconhecidamente maçon, como diz a Encyclica; e se, por outro lado, está victorioso o Rev. Bispo, porque surprehendido e contrariado pelo levantamento dos interdictos sem condição alguma pedio ao Papa a modificação da sua

¹ *Questão Religiosa*, pag. 276.

ordem para não dar á Maçonaria todas as honras do triumpho¹, ficando desattendida pelo Santo Padre essa lastimosa supplica, onde se sente arquejar a obstinação e o amor proprio offendido⁴; se he isso o que elle chama *derrota* da Missão a Roma, se tudo isso he o que elle considera ser a *victoria* dos Bispos na campanha de 1873, não hesitô em proclamal-o altamente vencedor, mas não trocaria pelos seus louros a posição de vencido.

§

Eis o que me cabe dizer em resposta ao Bispo do Pará.

Os documentos chamados *ineditos* não trouxeram maior luz para a questão, nem eram, como já se vio, de natureza capaz de semelhante resultado.

A Missão Especial foi narrada com toda fidelidade e clareza, sem as *precauções*, sem as *sombras* e *misterios* que receava o Rev. Bispo *contivesse em seo bojo essa enviatura*, quando foi annunciada.

Semelhante ao «Laocoonte da Eneida, cujo papel quasi lhe cabia» (!), perguntava elle então: «Que embaixada era essa mandada pelo Pod. . . Irm. . . Gram Mestre do Lavradio? O que encerrava ella? E o que poderia dar de si²»? Salvo o equivoco voluntario entre o Gram Mestre da Maçonaria e o Imperador do Brazil, que unico nomea embaixadores, não pode ser hoje duvidoso o que sahio dessa Missão.

¹ Carta ao Santo Padre escripta da Bahia em 25 de Novembro de 1875.—*Questão Religiosa*, pag. 282.

² *Questão Religiosa*, pag. 3.

O gram sacerdote de Apollo¹ porem foi suffocado por duas serpentes, que surgiram do mar para estrangulal-o. Mais feliz, o Rev. Bispo do Pará, preso numa «*ilha de serpentes*»² sahio incolume, para a seu salvo escrever um livro e nelle derramar a atrabilis accumulada durante quatorze annos sobre tudo e sobre todos, que no Brazil ou em Roma o despeito lhe figurou serem seus adversarios.

Assim em varios topicos da sua obra descarrega desapiedados golpes sobre o poder publico «que, em vez de fazer justiça, vive de condescendencias miseraveis, de frouxas transacções, de pactos ignobeis»; sobre a sociedade «já tão corrupta, que os homens de Estado chegados ao poder são impotentes para dirigir com vigor a acção da justiça contra paixões pessimas, — affrouxam, cedem, contemporização»; sobre o Governo «que já não é mais entre nós um tribunal de justiça social e suprema acatado dos cidadãos, é uma sociedade de soccorros mutuos para o gozo dos empregos

¹ O meu illustre professor de latim deu um sentido muito lato ao *ductus Neptuno sorte sacerdos* para chamar a Laocoonte «o sisudo sacerdote de Neptuno».

² Mandou-se publicar no *Univers* de Pariz n.º 2575, de 5 de Outubro de 1874, uma carta do Bispo do Pará em que elle diz: . . . «Je suis relégué dans une île de la baie de Rio appelée *l'île des serpents*. Que ce nom ne vous effraye pas, mon ami; n'est-il pas écrit dans le Psaume—*Super aspidem et basiliscum ambulabis?*» Era um meio de chamar a sympathia dos que ignorassem que essa *ilha das serpentes* era simplesmente a Ilha das Cobras na bahia do Rio de Janeiro. Em virtude dessa traducção litteral, e das palavras do Psalmo, *aspides e basiliscos*, alguns prégadores estrangeiros fallaram da barbaridade do Governo do Brazil em conservar preso um Bispo onde abundavam esses perigosos reptis. Ainda annos depois, no funeral do Bispo de Olinda, presentes os membros da Legação Imperial em Pariz e numerosos Brazileiros, Monsenhor de Ségur alludio na sua allocução ao perigo que assim correo a vida de dois Prelados presos em uma ilha conhecida pela abundancia de serpentes. . . Essa curiosa carta vem transcripta no *Appendice*.

lucrativos e posições brilhantes, e por isso vai cada dia mais perdendo o seu prestígio. Não pode mais manter a ordem, porque elle mesmo é a desordem.»

«Não é o mal passageiro de um ministro ou de um ministério; é o mal chronico de todos os ministerios e de todos os ministros. É o mal que devora o nosso tempo; e está de mais a mais encarnado nos nossos costumes; pertence á compleição flacida e adynamica de nossa raça.»

«Não temos mais Governo na verdadeira accepção desta palavra. Quem n'este paiz dispuzér da imprensa, e tiver na sua sequella um grupo de mediocridades palavrosas, paralyará a acção do Governo, e acabará até por tel-o de seo lado.»

«O visconde de Rio Branco e o Conselheiro João Alfredo que mandaram processar e encarcerar os Bispos cederam evidentemente a *pressão estranha*, a alguma *influencia poderosa irresistivel*. Fizeram-no porque tinham de um lado a *Corôa*, que as *adulações do paço pretendiam ter sido aggravada e desattendida em seus privilegios*; e de outro um partido extremo a sitial-os; e porque as vozes descompostas de Ganganelli achavam echo em todas as furnas¹.»

Eis no sentir do Bispo do Pará o triste quadro da moralidade publica neste pobre Brazil! A luz sinistra que o seo quadro reflecte, fere igualmente a todos que, intervindo na causa dos Bispos não tiveram a fortuna de serem a seo favor.

¹ *Questão Religiosa*, pag. 130, 131 e 132

Quasi ninguém escapou ao seo resentimento. O Governo he o alvo principal dos seus ataques, como a causa originaria de tudo.

«Foi elle que andou visitando os velhos magistrados, conjurando-os a manter-se firmes no artigo 96.º do Codigo Criminal¹.»

Queria sem duvida o escriptor, sem ousar dizel-o, dar a entender uma especie de suborno disfarçado contra o Supremo Tribunal que o condemnou!

«Foi o Governo que na Falla do Throno inscreveo as fatidicas palavras *que cumpria não ficarem impunes os Bispos de Olinda e do Pará quando este ainda não tinha sido julgado*²!»

E quando na prisão, foi ainda o Governo que o mandou tentar por dous emissarios, o Auditor da Nunciatura, Monsenhor Ferrini, e outro personagem ecclesiastico, que não ousou nomear³.

A Relação do Recife, em consequencia de decisões adversas aos celebres interdictos, he por elle chamada *um ninho de maçons*⁴.

O Conselho de Estado já vimos o que teve em sorte na distribuição dos epithetos aos seus preclaros membros, por haverem aconselhado a Resolução Imperial⁵.

¹ *Questão Religiosa*, pag. 223.

² *Ibid.*, pag. 223.

³ Monsenhor Ferrini já não he deste mundo. Felizmente ainda vive o personagem seo cumplice da tentativa de peita; aliás não seria talvez omitido o seo nome, ainda que pela bocca pequena os amigos do Rev. Bispo não tenham hesitado em pronuncial-o.

⁴ *Questão Religiosa*, pag. 112.

⁵ *Ibid.*, pag. 60.

Levando o resentimento mais alto do que devia, acima da esphera da responsabilidade, indica, bem claramente, donde veio *essa pressão estranha, essa influencia poderosa e irresistivel* a que tiveram de ceder o Visconde de Rio Branco, e o Conselheiro João Alfredo. Esqueceo, porem, que se as adulações do Paço pudéram persuadir a Corôa, que ella se achava aggravada e desattendida em seus privilegios¹, de certo não tiveram força bastante para sustal-a nos actos de alta munificencia.

Com effeito, superior a essas influencias palacianas, que só a raiva em delirio podia fantasiar, e usando de uma das suas mais nobres prerogativas, houve por bem o Imperador *«que os Principes da Igreja, os Pontifices de Christo, já condemnados a ter a cabeça raspada e ficarem quatro annos presos na caza de correção, fazendo os trabalhos das galés²»* tivessem

¹ *Questão Religiosa*, pag. 131.

² Numa de suas Pastoraes dizia o Bispo de Olinda «que de todos os lados lhe cercavam fortes cadeias, . . . aqui mole ingente de pedra informe obstruiam a sahida dos caminhos. . . allí as encapelladas ondas do oceano lhe embargavam o passo. . . acolá, alem perenes sentinellas marcavam os limites á sua liberdade».

Contra tudo isso reclamou o digno Commandante da Fortaleza de S. João, Thomaz Gonçalves da Silva em 30 de Março de 1874. Escreveo officialmente ao proprio Bispo, lembrando-lhe «que a casa que elle occupava se achava situada longe das muralhas, afastada do que he propriamente recinto militar, rodeada de 14 janellas, bafejada constantemente pelos ventos dos quadrantes Sueste e Noroeste, secca, limpa, hygienica e decentemente preparada para receber tão illustre hospede.— Que S. Ex.^a tinha inteira e plena liberdade, apenas retido sob sua palavra, celebrando missas na capella que demora longe de sua habitação, passeiando com o seo secretario ás tardes no campo, cuja área era maior de um quarto de legua, cercado do respeito de todos os officiaes e suas familias, e n'uma praça de guerra que tem por guarnição os aprendizes militares, muitos dos quaes de menor idade e onde em lugar de presos e criminosos ha a infancia que recebe educação moral, religiosa e militar». A essa reclamação respondeu o Bispo de Olinda em 31 de Março — «que quando fallava de cadeias, prisões, grillhões, ignominias e sombras de carcere, etc., todas essas expressões eram empregadas no sentido figurado, nem

a pena commutada em prisão simples nas fortalezas da bahia do Rio de Janeiro. Nessa detenção nominal tinham S. S. E. E. Rev.^{mas} um tratamento para sua diaria não inferior á dos seos palacios, recebendo á sua meza os amigos que os visitavam. Eram alli congratulados pelos seos adherentes e cercados das mais respeitosas attenções. E apezar de sepultados *nas ignominias e na noite escura do carcere*¹, expediam para os seus diocesanos fulminantes Pastoraes contra o Governo exhortando-os a proseguirem segundo os seos mandamentos *sem recuar uma só linha*¹, ou escreviam para os jornaes estrangeiros cartas em tom altanado e desrespeitoso contra o Imperador, attribuindo á sua influencia o procedimento do Supremo Tribunal de Justiça, e procurando fazer crer e divulgar por intermedio da imprensa estrangeira haver desaccordo entre Sua Magestade e a Princeza Imperial por causa da questão dos Bispos².

podiam ser tomadas n'outro sentido! Que essa phraseologia era muito usada tanto pelos escriptores sagrados como profanos, e entendida por todos. E quanto ao modo por que tinha sido tratado na sua prisão pelo Commandante, por sua familia, pelos officiaes e por todas as pessoas que residem na fortaleza, elle agradeceia á Divina Providencia o ter-lhe proporcionado mais um ensejo para dizer-lhe ainda uma vez e com toda a sinceridade de sua alma, que a delicadeza, as finezas e attenções infinitas com que todos haviam rodeado a sua humilde pessoa, haviam sobremaneira penhorado a sua mais viva gratidão, que dizer outra cousa seria faltar gravemente á verdade».

Copias authenticas d'esta correspondencia foram remettidas officialmente ao nosso Ministro junto á Santa Sé, o Visconde de Araguaya. Este quadro de martyrios era destinado especialmente aos seos adherentes no Brazil. Em Roma sabia-se do contrario; e o nosso ministro em officio de 14 de Novembro de 1874 ao Ministerio de Estrangeiros declara que o Cardeal sabia perfeitamente serem tratados com toda deferencia os dous Bispos, posto que presos, permittindo-se-lhes receberem visitas de seos afeiçoados politicos, escreverem livremente para a imprensa até em desabono do Governo.»

¹ *Questão Religiosa*, pag. 188.

² No *Appendice* acham-se transcriptas essas cartas do Bispo do Pará.

Afim de tornar odiosa a recordação de uma pena que se não chegou a soffrer, he singular manifestação de reconhecimento desacatar a Quem a commutou, e de Quem unicamente dependia que ella fosse executada!

E para fechar o circulo dos que no Brazil incorreram no seo desagrado, não poupa a sua propria jerarchia, exprobrando o virtuoso Bispo do Rio de Janeiro, e alguns outros dignissimos membros do Episcopado Brasileiro, a transformação de suas ideas, que elle attribue duramente á influencia damnosa do Internuncio Apostolico, Monsenhor Sanguigni¹.

«Aquella bella união, diz elle, que se manifestava no Episcopado, aquellas adhesões tão tocantes e tão expressivas, aquelles primeiros actos no sentido de acompanhar os dous Prelados, tudo ficou sopitado sob a influencia da carta Antonelli, e da Internunciatura².»

Esta era especialmente objecto de accusações pessoas. O Internuncio, vendo tudo pelo prisma do Governo, mandava para Roma neste sentido as suas impressões, e o «Auditor, seguindo a mesma linha politica na ausencia daquelle Prelado, não só assistia aos bailes dos Ministros, mas conferia em nome da Santa Sé o privilegio de oratorio privado ao Gram Mestre Rio Branco, em quanto os prelados gemiam nas prisões³.»

As exprobrações e queixas que o Bispo do Pará envia a Roma, essas são geitosamente envolvidas nas citações de escriptos Italianos, que deixa ao leitor Brasileiro o trabalho de

¹ *Questão Religiosa*, pag 184 e seguintes.

² *Ibid.*, pag. 186.

³ *Ibid.*, pag. 139.

traduzir e consultar «para conhecer, diz elle, as sombras que pairam sobre alguns actos do Cardeal Antonelli¹».

«Mais diplomata que Prelado», como já havia qualificado o Cardeal, fal-o figurar nessa nota (*Pio IX ei suoi tempi*, pelo professor Castaldi, pag. 178) como atraçoando secretamente o Governo Pontificio, durante a campanha de Lamoricière em Castelfidardo, por meio de uma negociação que fazia o irmão do Cardeal com o Conde de Cavour para a intervenção dos Napolitanos nas Marcas!

A insinuação contra o Cardeal Antonelli vai ainda mais longe envolvida na seguinte phrase ambigua e misteriosa:— «O silencio que guardou nos ultimos annos o coração ferido de Pio IX é mais expressivo do que o que já diz e dirá por ventura um dia mais livremente a historia²». Ai do poder dos mortos contra a fraqueza dos vivos!..

He visivelmente a queixa dissimulada pelo procedimento do Secretario de Estado que com tanta dignidade e espirito conciliador tratou com o Enviado do Brazil, concluindo a negociação por essa carta *fatal* de 18 de Dezembro de 1873!

Uma accusação analogo, bebida na mesma fonte do professor Castaldi, he feita ao então Subsecretario de Estado, e

¹ *Questão Religiosa*, Nota (1), pag. 153: «Para conhecer as sombras que pairam sobre alguns actos politicos do Cardeal Antonelli, consulte-se o Padre Balan, douto professor, ha pouco sub-archivista do Vaticano na sua obra *Storia della chiesa catolica*, continuação da do doutissimo Padre Rohrbacher, vol 1.º, pag. 321 e seg.; e no sua *Storia d'Italia*, vol. vi in fine. O professor Castaldi, em seu muito estimado livro intitulado *Pio IX ei suoi tempi* (pag. 178, 179, 217) publicado em Roma, sem a minima censura, diz tambem cousas surprendentes. O silencio que guardou nos ultimos annos do seu Pontificado o coração ferido de Pio IX, é mais expressivo do que o que já diz e dirá por ventura um dia mais livremente a historia».

² *Questão Religiosa*. Nota (1), pag. 153.

depois Cardeal Berardi, attribuindo-se-lhe haver por traição comunicado ao General Cialdini o plano de Castelfidardo ¹!

He a punição deste illustre Cardeal por ter dado ouvidos ao Enviado do Brazil na exposição que lhe fiz dos negocios Episcopaes ²!

Não escapou finalmente da invectiva geral por ser «um dos personagens que privava com o Enviado em Roma, no dizer do livro, Monsenhor Marino Marini, Arcebispo de Palmira, subsecretario de Estado, que era então, e logo depois demittido com ordem do Papa de não mais entrar na Secretaria ³».

A informação que neste ponto obtive em Roma o Rev. Bispo do Pará não he de melhor fonte, do que outra que possuo de alto personagem do Vaticano. A questão dos Bispos em nada influio para a demissão de Monsenhor Marini; e nem lhe foi prohibido por ordem do Papa entrar na Secretaria. Se essa expulsão do Vaticano houvesse tido lugar, não teria elle deixado de ser Subsecretario de Estado para occupar o elevado cargo de *Uditore generale della Reverenda Camera Apostolica*; cargo cardinalicio, sendo quem o occupa considerado o primeiro Prelado da Prelatura Romana.

Todos esses personagens de Roma, e quasi todos os do Brazil, não podem mais de seos tumulos responder ao que contra elles hoje se diz nesse livro. E foi o narrador da Missão a Roma quem atacou a memoria dos mortos!

O Epilogo da sua obra he uma homilia cheia de protestos

¹ Citada obra — *Pio IX ei suoi tempi*, pag. 178.

² *Missão Especial*, pag. 37.

³ *Questão Religiosa*, pag. 244.

fraternaes, e expansões affectuosas, para com aquelles dos seos veneraveis collegas que se separaram delle no recontro, e com os quaes deseja «formar um só coração, uma só alma». Lamentando com certo amargor, como confessa, «a influencia que os desunio na acção», repete as beneficas palavras do Excelso Leão XIII na Encyclica *Immortale Dei*: —«Se alguma injustiça foi commettida, qualquer que seja o culpado, he preciso tudo reparar por uma caridade reciproca ¹».—

Esqueceo, entretanto o Rev. Bispo o saudavel dictame do Grande Pontifice, pois infelizmente não é a luz dessa virtude que brilha em todo seo livro.

Se taes eram os seos «ardentes votos», como diz, o espirito atraçouu-lhe os desejos e a penna não se prestou a declarar-os.

O seo livro ahi fica, como o testemunho escripto do triste exemplo de um Prelado catholico, que não soube perdoar a um só dos seos suppostos inimigos!

Diz-me elle entretanto que «de modo algum quiz molestar o cavalheiro mas simplesmente refutar o escriptor ²».

Não reconheço nem acceito essa generosa dualidade. O cavalheiro e o escriptor são o mesmo individuo, o Enviado a Roma, sobre cujo peito cahiram em cheio todos os golpes de sua vingança. Eu, porem, nasci e hei de morrer na Fé Catholica, e fiel ás suas doutrinas, perdôo ao Rev. Bispo do Pará as offensas que me fez no seo livro, e que eu não esperava, nem merecia.

¹ *Questão Religiosa*, pag. 320 a 326.

² *Ibid.*, pag. 322.

APPENDICE

Tendo já mandado para a imprensa o meo manuscripto quando recebi a 2.^a via da carta do Rev. Bispo com data de 17 de Outubro de 1886, não pude senão ajuntal-a em appendice com a minha resposta. He provavel que S. Ex.^a Rev.^{ma} soubesse por outrem que a 1.^a via não tinha chegado ao seo destino. São raros, mas dão-se algumas vezes desses extravios.

Bispado do Pará e Amazonas.

17 de outubro de 1886.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. Barão de Penedo.—Por motivo que V. Ex.^a verá exposto no prologo do livro que tenho a honra de offerecer a V. Ex.^a, deferi até hoje a resposta da attenciosissima carta com que V. Ex.^a se dignou distinguir-me. Peço a V. Ex.^a desculpa dessa demora involuntaria. Era ponto de honra para mim restabelecer em sua verdadeira luz a posição da Santa Sé Apostolica em nosso conflicto religioso. Apraz-me pensar que o nobre e esclarecido cavalheiro, a quem me dirijo, não duvidará modificar, á vista dos documentos que apresento, seo modo de ver sobre tão importante assumpto.

Aproveito esta occasião para testemunhar a V. Ex.^a, Snr. Barão de Penedo, a homenagem sincera da alta consideração com que sou

De V. Ex.^a

obg.^{do} servo e am.^o

✠ Antonio, Bispo do Pará.

Londres, 20 de Março de 1887.

Ex.^{mo} e R.^{mo} Snr. D. Antonio de Macedo Costa.

Recebi a 10 do corrente a carta que V. Ex.^a R.^{ma} fez-me a honra de escrever-me, por 2.^a via, com data de 17 de Outubro do anno passado.

Nella teve V. Ex.^a R.^{ma} a extrema bondade de dar-me o motivo por que julgou differir até então a resposta da minha carta de 9 de Abril de 1882, acompanhando o exemplar da narrativa da *Missão Especial a Roma*, que tive a honra de pôr na presença de V. Ex.^a R.^{ma}

Muito sinto que a 1.^a via da attenciosa carta de V. Ex.^a R.^{ma} de 17 de Outubro me não houvesse jamais chegado ás mãos, e sim unicamente o seo livro, a 15 de Dezembro, com marca do correio de Pernambuco, sem nenhuma outra indicação de quem m'o tivesse remetido, aliás eu me apressaria de certo a responder-lhe agradecendo.

A carta de V. Ex.^a R.^{ma} veio encontrar em caminho do prélo a resposta que entendi correr-me obrigação de dar á sua obra—*Questão Religiosa*. Pelo que ali expuz verá que os documentos que ajuntou não puderam modificar de modo algum o que eu havia dito na minha anterior publicação.

Creia V. Ex.^a R.^{ma} que muito sinto não ter podido approximar-me do seo modo de ver, pois he com verdadeiro pezar que me julgo forçado a contrariar-o.

Tenho a honra de ser com o mais profundo respeito

De V. Ex.^a R.^{ma}

Amigo m.^{to} véné.^{dor} e humilde creado,

Barão do Penedo.

Carta do Cardeal Antonelli ao Bispo de Olinda, mandada transmittir por copia ao Bispo do Pará.

Ill.^{mo} ac R.^{mo} Domine.

Quae iam ab integro fere anno a Te, Ill.^{mo} ac R.^{mo} Domine, isthic gesta sunt adversus quasdam pias sodalitates, notuerunt Sanctissimo Domino Nostro Pio IX, qui non potuit non commoveri quam maxime cum resciverit rationem in eas animadvertendi a Te initam, finem non attigisse, quin imo locum praebuisse potioribus incommodis, haud leves concitasse tumultus, ipsumque Ecclesiae statum tranquillum et servatam hucusque cum civili gubernio concordiam in discrimen adduxisse. Quapropter Sanctitas Sua, audito prius concilio nonnullorum Eminen- tissimorum S. Congregationis Negotiis Ecclesiasticis Extraordinariis praepositae, etsi apprime commendet studium ac zelum quo adnixus videris ad propellendam e Christi ovibus exitialem massonicae sectae pestem, quae ob quorundam Praesulum incuriam, qui jam istae re- gioni praefuerunt, grassatur impune atque in diem magis invalescit, haud quaquam tamen laudare potuit media a Te adhibita, ut, quod Tibi proponebas, consequeris. Quandoquidem cum videre huiusmodi sectam latissimo modo propagatam, et viribus praepollentem res etiam et personas religiosas infecisse cum magno Ecclesiae detrimento, fa- cile animum inducere debuisses, Ill.^{mo} ac R.^{mo} Domine, tam alte de- fixas huius mali radices non eas profecto esse quae aut uno instanti extirpari, aut uno quasi ictu abscindi funditus possint.

Gradatim ergo a Te procedendum erat, prudenter seligenda media, eaque non absque patienti moderanime adhibenda, ut tandem perve- nires quo spectabas.

At vero si haec agendi ratio a Te servanda erat antequam Litte- rae Summi Pontificis sub die 29.^a Maii ad Te datae pervenirent, multo magis ob oculos a Te habenda forent, iisdem Litteris acceptis, quibus Tibi expresse insinuabatur et admonebaris, ut per integri anni

unius spatium, ab omni rigoris actu supersederes. Quocirca approbatione certe dignum non est, quod Tu, posthabitis Sanctitatis Suae consiliis, in coepto instituto perseverare malueris, iterumque ad interdicti poenam et ecclesiasticas censuras sive in religiosa sodalitia, sive in nonnullas personas, prophanter non minus quam infelici exitu recursum habueris.

Quae cum ita sint, S. S. Dominus, cui perspectum est filiale animi tui obsequium, nunc merito confidit Te docilem praebiturum paternis Eius monitis, operamque quam primum daturum, ut ab inita severitatis ratione declinans, commendatam moderationis viam ultro amplectaris, atque ita magis pacate satagas, ut et turbatas res in primaevam concordiam reducas, et in negotio tot difficultatibus circumsepto patienti studio et perseverantiae virtute propositum finem assequaris.

Itaque piis sodalitatibus in pristinum statum mox a Te restitutis, tuarum erit partium, Ill.^{mo} ac R.^{mo} Domine, curare ut iisdem viri probitate fidei ac prudentia spectati praeficiantur, et si inter sodales aliqui exstent qui manifeste et procul dubio ad sectam massonicam pertineant ipsi prius moneantur et deinde excitentur ut a sodalitate discedant, atque in posterum in tantum cooptentur in illas quos certo constet societatibus secretis, et praesertim massonicis, a Sancta Sede pluries et solemniter reprobatis, minime adscriptos esse.

Haec sunt quae Tibi manifestare debui ut Sanctitatis Suae mandatis satisfacerem, reliquum est me perquam libenter etc.

Romae 18 Decembris 1873.— J. Card. Antonelli.

Carta do Rev. Bispo do Pará D. Antonio de Macedo Costa, annunciando estar preso na ilha das Serpentes.

No *Univers*, de Pariz, n.º 2575 de 5 de Outubro de 1874, lê-se o seguinte :

La persécution au Brésil

On veut bien nous communiquer la lettre suivante, écrite à un prêtre français par Mg.^r de Macedo, le vaillant évêque du Pará :

De ma prison de l'Ilha das Cobras, le 8 Août 1874.

Mon cher ami,

Je vous écris de ma prison. Vous devez déjà connaître ma condamnation par le suprême tribunal de justice de ce pays. Oui, c'est fait ! J'ai été condamné à quatre ans de prison avec travaux forcés. La secte maçonnique a trouvé des juges pour cela. Tout le Brésil catholique frémit d'indignation, mais la secte est triomphante. Triomphe misérable et avili sans doute ; mais elle en est contente. Il faut espérer que ce triomphe durera bien peu ; l'iniquité passera comme l'eau : *donec transeat iniquitas!* Quand on me dit : « Ayez de la résignation ! », je réponds toujours : « Je ne sais pas ce que c'est ; je suis heureux, cela ne vaut-il pas mieux ? »

Bonté de Dieu ! cher ami, bonté de Dieu ! car de moi même je ne suis que misère. En somme la partie la plus amère du calice c'est Notre Seigneur qui l'a bue, nous autres, nous n'avons pour partage que quelques petites gouttes, et c'est déjà bien bon. Bénissons l'amour infini qui nous traite avec tant de bonté. Je disais toujours de grand cœur cette prière admirable de notre liturgie sacrée : — *Ut partem aliquam et societatem donare digneris cum sanctis apostolis tuis, et martyribus...* Eh bien, le bon Dieu m'a exaucé ! Je suis chargé, moi aussi, des glorieuses ignominies de notre Maître, comme ses plus fidèles amis. Encore une fois, bénissons le Seigneur !

Le gouvernement de l'empereur n'a pas eu le courage d'exécuter la sentence du tribunal. La *clémence* m'a fait grâce des travaux et m'a condamné à quatre ans de prison simple. Je suis relégué dans une île de la baie de Rio appelée l'île des Serpents. Que ce nom ne vous effraye pas, mon ami; n'est-il pas écrit dans le Psaume — *Super aspidem et basiliscum ambulabis?* En somme il n'y a ici que des soldats et des galériens. Je suis au milieu des Armstrongs et des boulets. Je puis faire quelques pas entre les murailles de la forteresse. J'habite une petite maison dont la pièce principale est transformée en chapelle. Un général m'é garde. Voilà, en peu de mots, ma situation.

Le diocèse va bien: mon clergé montre un courage admirable; les interdits sont maintenus. On adresse de tous les côtés des représentations très énergiques aux chambres. Elles sont couvertes de plus de 40,000 signatures. L'opinion se modifie chaque jour dans le sens catholique, et nous attendons une victoire éclatante. O mon Dieu! cher ami, qu'elle est solennelle l'heure présente. Heureux ceux qui garderont la foi, l'espérance et l'amour!.. Pour moi je suis disposé à mourir plutôt que d'abandonner la Sainte Église. Je souffrirai tout ce qu'ils voudront, mais je resterai uni à Pio IX, au Siège Apostolique, et je défendrai jusqu'à mon dernier soupir la liberté de l'Église.

Adieu, cher ami, laissez-moi vous embrasser en esprit et avec toute effusion de cœur. Bien à vous en Jesus-Christ,

✠ ANTONIO,

Évêque du Pará.

Cartas do Rev. Bispo do Pará a Antonio Ribeiro Saraiva, publicadas no « Bem Publico » jornal de Portugal e no « Weekly Register » de Londres; transcriptas no « Apostolo » de 15 de Outubro de 1874.

Minha prisão, Rio de Janeiro, 8 de Julho de 1874.

« Meu caro Sr. Saraiva. — No dia 1 de Julho corrente, condemnou-me o Supremo Tribunal de Justiça deste paiz a quatro annos de prisão com trabalhos forçados, sómente por ter sido fiel aos meus deveres de Bispo catholico. Por esses papeis que lhe remetto terá pleno conhecimento deste memoravel julgamento, que foi para a Religião Catholica um esplendido triumpho, mas uma indelevel mancha para o segundo reinado. Estavam presentes mais de 1:200 pessoas entre as quaes os primeiros vultos da politica; e tudo estremecendo de sympathia pelo Bispo, applaudindo enthusiasicamente os dous eloquentes advogados. Emfim, uma verdadeira ovação popular, dentro mesmo do recinto do Tribunal; ficando o Bispo coberto de flores e de applausos diante *daquelles pobres homens*, que logo depois o condemnaram como um facinoroso. *Esta sentença iniquissima ainda hoje não está formulada! Parece que ha serios embarços para arranjal-a de modo a dar uma apparencia sequer de razão á imposição de tão injusta pena. É publico e notorio, que tudo foi ordenado do alto.* A folha official do Ministerio, e por elle assalariada, disse de ante-mão que os Bispos « *seriam inevitavelmente condemnados* », e na *falla do throno diz-se escandalosamente: Cumpria* que os Bispos de Olinda e Pará fossem punidos (e este ultimo ainda não estava julgado!). *Convem fazer ahí conhecer esta monstruosidade judicial.* Os relatorios deste processo, os documentos d'elle, e os argumentos em defeza, põem a claro a *iniqua perseguição exercida no Brazil contra a Igreja Catholica pelo Grão-Mestre da Maçonaria.*

A sentença ainda, até hoje, não foi formulada e assignada, e já tem havido duas sessões do tribunal! Mas a difficuldade não é pequena

para se honestar tamanha atrocidade; pois, tendo eu ficado, como consta dos autos, em estado puramente passivo, não se atina como puz obstaculos á ordem do poder executivo e moderador! Coitados! fazem dó! O paiz está indignado. Chovem de todos os lados as adheções aos Bispos, e mesmo aqui na côrte a opinião já se vai mudando. Nas camaras tem-se tratado magnificamente bem a questão, e muitos homens habéis e eloquentes tem vindo para os arraiaes catholicos, e combatem agora comnosco. Tricas e corrupção, eis o que ainda mantem o governo e os nossos adversarios.

Já lhe mandei o meu livro *Direito contra Direito*, mas temendo extravio, lhe remetto outro exemplar por mão propria de um amigo.

Graças a Deus! Meu caro amigo, eu não estou resignado; não sei em verdade, o que é resignação; estou contente (o que é mais), e nada altera a minha serenidade.

Eu mesmo admiro como posso assim manter-me sob tão horrenda e injusta perseguição. Bondade de Deus!... Bondade de Deus! *Não sei ainda para onde me mandarão; mas é certo, que o imperador não dispensará senão o trabalho das galés. Não dará liberdade aos Bispos, nem sequer por occasião do successo feliz de sua filha, todos os dias esperado. Consta que já a desenganou disso, o que a magoára muitissimo. Seja o que for, o triumpho será de Deus e da sua Igreja.*

Muito seu do coração

✠ Bispo do Pará.

Minha prisão, Rio de Janeiro, 17 de Julho de 1874.

Meu caro e mui presado amigo Sr. Saraiva,

Ha dias mandei-lhe uns jornaes contendo o meu julgamento (se merece tal nome a *farça representada pelo Supremo Tribunal de Justiça*), assim como um folheto contendo as peças deste *monstruoso processo*. Agora lhe remetto por um amigo que vai para Pariz, um exemplar do *Direito*, contendo uma e outra cousa, e além disso, analyse da sentença por um dos nossos melhores jurisperitos. *Não deixaria de estimar que alguma noticia deste julgamento se publicasse na Inglaterra, para que todos soubessem de que iniquidade os Bispos do Brazil são victimas, sob o governo maçónico do Sr. Rio Branco (o primeiro ministro e chefe aqui da maçonaria).*

Ainda não sei para que fortaleza me vão remetter, nem que farão de mim. Corre como certo que o rei não dará liberdade aos Bispos, nem por occasião do nascimento do principe (acontecimento a todo o instante esperado); *e dizem mais que houve já recusa formal á princeza, que está muito magoada por isso, e tem derramado muitas lagrimas.* — *Pobre imperador!*

Em todo o caso estou tranquillo, graças a Deus, e não troco a minha ventura de soffrer pela Egreja de Jesus Christo, por todas as grandezas deste mundo.—Adeus.

Seu muito do coração

✠ Bispo do Pará.

03-01-004

JF0042

(41)

1/14